



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

0110001

**PROCESSO LICITATÓRIO: 155/2023**

**MODALIDADE:** Adesão a Ata de Registro de Preços.

**IDENTIFICAÇÃO:** P.E. nº 62/2023.

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 224/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 040/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT, para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero km, 15 passageiros + 1 motorista, Mercedes Benz Sprinter Van.

**CAMPOS DE JÚLIO**

**DATA DO PROCESSO:** 07/12/2023.

Comunidade em Desenvolvimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**  
**AV VALDIR MASUTTI, 779 W**  
**CNPJ : 01.614.516/0001-99**

**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição	Responsável	Data
<b>13551/23</b>	DANYELA SAMIRA GUIMARAES	05/12/2023
Descrição		
ADESÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN 15 + 1		

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Setor Solicitante	TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD
Centro de Custo	<b>710 TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD</b>
Placa	

**Observação**

REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 224/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023 DO MUNICIPIO DE SORRISO - MT PARA AQUISIÇÃO DE UMA VEICULO DE PASSEIO TIPO VAN CAPACIDADE MINIMA DE PASSAGEIROS 15 + 01 MOTORISTA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	005.001.033	VEÍCULO PASSEIO - TIPO VAN, ZERO KM, COMUN		1	0	710	TRATAMENTO FORA DE DOM

  
 DANYELA SAMIRA GUIMARAES  
 RESPONSÁVEL  
 Danyela Samira Guimarães  
 Sec. Municipal de Saúde  
 Port: nº 127 de 27 06 2023  
 Matrícula 2264  
 Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

05/12/23  
 15:30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

0110003

**Resultado da Cotação**

Número da Cotação: <b>13551/23</b>		Data: <b>05/12/2023</b>	Abertura: <b>05/12/2023</b>	Encerramento:	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	005.001.033	VEÍCULO PASSEIO - TIPO VAN, ZERO KM, COM CAPACIDADE	1	311.950,00	311.950,00
TOTAL			1	311.950,00	311.950,00

  
Danyela Santana Guimarães  
Sec. Municipal de Saúde  
Port: nº 127 de 27/06/2023  
Matricula 2264  
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO 000004

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE REFERÊNCIA

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Solicitação: 13551/2023

Nº da Cotação: 13551/2023

#### 1. DO OBJETO

1.1 Referente a Adesão de Ata Registro de Preço nº 224/2023, Pregão Eletrônico nº 040/2023, do Município de Sorriso -MT, empresa detentora Sebba Motors LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.050.048/0001-30, para fornecimento de Veículo de passeio tipo Van, para atender ao Município de Campos de Júlio – MT.

1.2. Também serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a grande demanda de viagens fora do município, no intuito de garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam deste transporte. A aquisição de uma Van adaptada, principalmente para cadeirantes é essencial para garantir que os pacientes tenham acesso adequado aos tratamentos necessários, melhorando a eficiência do serviço e a segurança dos pacientes.

2.2. Além disso a aquisição de uma Van adaptada, apesar de custo inicial, representará uma economia ao evitar despesas de manutenções recorrentes e imprevistas, demonstrando o comprometimento do Município com qualidade de vida de seus cidadãos e a excelência nos serviços de saúde pública.

2.3. Considerando o desgaste que o veículo sofre por todas as viagens realizadas, esse desgaste gera manutenções e reformas que causam custo aos cofres públicos, sendo mais viável a aquisição de novos veículos.

#### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Conforme DECRETO Nº 7.892, Art. 22. e seguintes.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO VEÍCULO

4.1. Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidades de medida, quantitativos e valores de referência do Veículo a serem adquiridos.

Item	Código Sistema	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário
01	005.001.033	0003384	Veículo passeio - tipo Van, zero KM, com capacidade mínima de passageiros 15 + 01 motorista, ano/modelo correspondente a emissão da nota fiscal; na cor branca; com cambio de 06 (seis) marchas; relação das marchas: 1:5,070 – 2:2,614 – 3:1,524	UN	01	R\$ 311.950,00



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0110005

Item	Código Sistema	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário
			- 4:1 - 5:0,770 - 6:0,657 - r4,823; motor com potência CV/KW de 163/120@ 3.800 rpm, torque KGF.M /NM de 36,4/360 @ 1.200 - 2.400 RPM, alternador 14V 250A e bateria de 12v 92AH; ar condicionado frontal de serie com saídas para o compartimentos motoristas e passageiros; rádio AM/FM de serie; tacógrafo eletrônico; airbag para motorista e acompanhante; volante com ajuste de altura e profundidade; vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos; alarme, fechamento central das portas via controle remoto; faróis de neblina e luzes de circulação diurna; freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais auto ventilados; programa eletrônico de estabilidade e assistente ativo de frenagem; modelo de teto alto, com número de passageiros 15 + 01, com distância entre eixos 3.665, comprimento total de 5.932, altura (sem e com ar condicionado ) 2.632/2.820, altura interior (máxima) 1.840, diâmetro de giro 13.400; vão da porta lateral ( altura e largura) 1.231, vão da portal traseira ( altura e largura) 1.542, balanço dianteiro 1.021, balanço traseiro 1.246; peso bruto total (PBT) 4.100, peso bruto total combinado (PBTC) 5.880; velocidade máxima de 157 km/h; direção elétrica, tração traseira, suspensão dianteira independentes com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora, suspensão traseira rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora, tanque de combustível 71, pneus 225 / 75R 16C.			

### 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a). Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b). No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

### 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL



0110006

# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**6.1** O material será entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

**a)** O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Volmir Taborda Câmara, nº 365E, Bairro Centro, Cep: 78.319-000, Campos de Júlio – Mato Grosso Fone (65) 3387-2800/ 99218-3673 nos horários 07:10 as 16:45 com a presença dos fiscais do contrato.

**b).** Fica estipulado o prazo para entrega do veículo conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida.

**c).** Executar a entrega dentro dos padrões e prazos estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**d)** O transporte do veículo até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor. O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o equipamento contra choques e intempéries durante o transporte (conforme está no termo de referência que originou a ARP a ser aderida)

**6.2.** O fiscal do contrato poderá solicitar a presença de um técnico/profissional da área para auxiliar na conferência e fiscalização do veículo.

**6.3.** O veículo será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

**6.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus anexos, em que se verificarem ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus anexos, em que se verificarem

**6.5.** Garantia e assistência técnica (conforme está no termo de referência que originou a ARP a ser aderida)

### 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**7.3** O (s) profissional (is) designado (s) receberá (ão) os materiais, cabendo-lhe (s):

**7.3.1** A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

**7.3.2** Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda;

**7.3.3.** Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.



0110007

# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2. Entregar materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3. Entregar materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

8.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7. **Fornecer**, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.14. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;



0110008

# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**8.15.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

**8.17. Demais obrigações** conforme está no termo de referência que originou a ARP a ser aderida

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

**9.2.** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

**9.4.** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**9.5.** Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**9.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

**9.7.** Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**9.8.** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

**10.1.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0110009

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

**10.1.2.** Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

**10.1.3.** Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.1.4.** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**10.2** A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**10.4** O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**10.5** A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

**10.6.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

**10.7.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.



000010

# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.8. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida. O pagamento decorrente do processo licitado será efetivado com a entrega do objeto licitado, devidamente acompanhada da Nota Fiscal e de todos os dados exigidos pelo processo, atestada pelo departamento responsável.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

11.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 11.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-



0110011

# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio – MT.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio – MT, para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

### 13. FONTE DE RECURSOS

13.1. O valor da aquisição do Veículo tipo Ambulância, será pago conforme o orçamento de 2023, *sito* no órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde, na unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde, através:

Complemento do elemento/desdobro: 4.4.90.52.52.00.00.00 - Veículos de Tração Mecânica

Unidade	Centro de custo	Dotação
Veículo passeio tipo Van – Tratamento Fora de Domicilio	710	776


### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campos de Júlio – MT, 05 de dezembro de 2023

  
**Danyela Samira Guimarães**

Secretária Municipal de Saúde  
Danyela Samira Guimarães  
Sec. Municipal de Saúde  
Port: nº127 de 27 06 2023  
Matricula 2264  
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

  
**Marcia Soares de Freitas**  
Agente Administrativo



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000012

Campos de Júlio – MT, 04 de dezembro de 2023.

Comunicação Interna nº 033/2023/SMSCJ/GS

Ao

### Setor de Compras

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me deste, para solicitar elaboração do processo de adesão de ata para aquisição de um veículo tipo van – Mercedes Benz Sprinter Van, no valor de R\$311.950,00 (trezentos e onze mil e novecentos e cinquenta reais) para Secretaria Municipal de Saúde.

### Justificativa:

Considerando a grande demanda de viagens fora do município, no intuito de garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam deste transporte. A aquisição de uma van adaptada, principalmente para cadeirantes é essencial para garantir que os pacientes tenham acesso adequado aos tratamentos necessários, melhorando a eficiência do serviço e a segurança dos pacientes.

Além disso, a aquisição de uma van adaptada, apesar do custo inicial, representará uma economia ao evitar despesas de manutenções recorrentes e imprevistas, demonstrando o comprometimento do Município com a qualidade de vida de seus cidadãos e a excelência nos serviços de saúde pública.

### Centro de Custo e dotações:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
Centro de Custo: 710 – Tratamento Fora do Domicilio  
Dotação: 776 – equipamento e material permanente.

Encaminho em anexo os seguintes documentos: ATA de Registro de preços nº224/2023, declaração da empresa fornecedora e documento de aceite da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**DANYELA SAMIRA GUIMARÃES**  
Secretária Municipal de Saúde

Danyela Samira Guimarães  
Sec. Municipal de Saúde  
Port: nº127 de 27/06/2023  
Matricula 2264  
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

Recebido  
04/12/23

  
Marcia Soares de Freitas  
Agente Administrativo  
Mat. 1741

**JUSTIFICATIVA DE  
VANTAJOSIDADE E  
PESQUISA DE PREÇOS**



000014

# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campos de Júlio-MT necessita contratar a empresa para eventual e futura aquisição de um **Veículo Passeio – tipo Van com 15 passageiros + 01 motorista** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme Acórdão nº 1.202/2014 do Tribunal de Contas da União a aquisição por meio do procedimento denominado carona é aceitável desde que demonstrada a vantajosidade conforme se evidencia a seguir:

**“Licitação. Registro de Preços. Adesão. A adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços. (TCU, Acórdão nº 1.202/2014, Plenário.) (Grifamos.)”**

Nesse condão foram realizadas pesquisas de preço, conforme se verifica dos orçamentos em anexos que os valores propostos se encontram acima do valor registrado na ata de registro de preço do Município de Sorriso – MT, restando demonstrado que a adesão a referida ata se torna mais vantajosa economicamente para a administração municipal.

Ademais ressalta-se ainda que a adesão a referida ata atende o constante no artigo 15 da lei 8.666/93 colacionada a seguir:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I-Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

**V - Balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.” Grifei**

Assim, resta demonstrado que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, o município de Campos de Júlio estará adquirindo um produto já aceito por outra entidade pública, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

1



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando ainda que a vantajosidade para a Administração Pública, reside na avaliação dos preços constantes da Ata e na forma da aquisição do veículo, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Diante disso, com pesquisa de preço, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Sorriso - MT, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para Campos de Júlio.

Campos de Júlio, 05 de dezembro de 2023.

**Danyela Samira Guimarães**

Secretária Municipal de Saúde

Danyela Samira Guimarães  
Sec. Municipal de Saúde  
Port: nº 127 de 27 06 2023  
Matricula 2264  
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/12/2023 14:8:18

Quantidade total de registros: 3

### Filtros aplicados

IdFato - 1947061 of 1947085

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023

Descrição/Código do Material : (00055439) VAN - 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA)\, VEICULO DE FABRICACAO NACIONAL\, MOTOR DIESEL POTENCIA MINIMA 130CV\, INJECAO ELETRONICA\, DIRECAO HIDRAULICA ELETTRICA OU ELETROHIDRAULICA

Valor Máximo Unit do Material  
R\$330000,00

Média Saneada Global  
R\$280665,61

Mediana Valor Unit do Material  
R\$328000,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE POXOREU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000046/2023	00055439	VAN	(00055439) VAN - 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA), VEICULO DE FABRICACAO NACIONAL, MOTOR DIESEL POTENCIA MINIMA 130CV, INJECAO ELETRONICA, DIRECAO HIDRAULICA ELETTRICA OU ELETROHIDRAULICA	1	UNIDADE	R\$ 319.950,00	20.250.792/0001-60	CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	25/10/2023
2 PM DE GAUCHA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000003/2023	00055439	VAN	(00055439) VAN - 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA), VEICULO DE FABRICACAO NACIONAL, MOTOR DIESEL POTENCIA MINIMA 130CV, INJECAO ELETRONICA, DIRECAO HIDRAULICA ELETTRICA OU ELETROHIDRAULICA	1	UNIDADE	R\$ 328.000,00	30.260.538/0001-04	REAVEL VEICULOS EIRELI	01/08/2023
3 PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000007/2023	00055439	VAN	(00055439) VAN - 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA), VEICULO DE FABRICACAO NACIONAL, MOTOR DIESEL POTENCIA MINIMA 130CV, INJECAO ELETRONICA, DIRECAO HIDRAULICA ELETTRICA OU ELETROHIDRAULICA	2	UNIDADE	R\$ 330.000,00	30.260.538/0001-04	REAVEL VEICULOS EIRELI	27/04/2023



Relatório de Cotação: cotação rápida 5549

Pesquisa realizada entre 05/12/2023 15:15:05 e 05/12/2023 15:15:22

Relatorio gerado no dia 05/12/2023 15:22:48 (IP: 190.115.74.130)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: veículo van

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 24	1	R\$ 338.463,33 (un)	-	R\$ 338.463,33	R\$ 338.463,33	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS			NºPregão:52023 UASG:980161	13/11/2023	R\$ 348.400,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG			NºPregão:542023 UASG:985385	11/10/2023	R\$ 349.000,00
3	PREF.MUN.DE ITAUNA			NºPregão:2202023 UASG:984675	12/07/2023	R\$ 317.990,00
Valor Unitário						R\$ 338.463,33
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 348.400,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 338.463,33		

Valor Global: R\$ 338.463,33

Detalhamento dos Itens

Item 1: veículo van

Preço Estimado: R\$ 338.463,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 338.463,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 338.463,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo van tipo motor: diesel , cilindrada: 2.150 cm3, potência motor: 129 cv, capacidade passageiro: 15 , opcionais: ar condicionado, direção hidráulica, cambio manual , cor: branca	



## Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 348.400,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS  
**Data:** 13/11/2023 09:00  
**Objeto:** Contratação de empresa visando a aquisição de veículo tipo van, para transporte de passageiros, nos termos da Proposta nº 11179.976000/1230-02, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** NºPregão:52023 / UASG:980161  
**Descrição:** Veículo Van - Veículo Van Tipo Motor: Diesel , Cilindrada: 2.150 CM3, Potência Motor: 129 CV, Capacidade Passageiro: 15 , Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Cambio Manual , Cor: Branca  
**Lote/Item:** /1  
**Ata:** Link Ata  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.137.236/0001-49	ENZO CAMINHOES LTDA	R\$ 348.400,00
*VENCEDOR*		

Marca: MERCEDES-BENZ

Fabricante: MERCEDES-BENZ

Modelo: SPRINTER VAN 417 15+1

Descrição: veículo tipo van, para transporte de passageiros, zero km, novo, ano de fabricação e modelo 2023/2023, contendo no os seguintes itens: 01 porta lateral com abertura corrediça; motorização de 2.0cc de 4 cilindros; com potência de 170cv; movido a diesel; com transmissão manual com 06 velocidades a frente e 01 a ré, com acionamento através de alavanca posicionada no painel; rodas de aço de aro 16; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor com abs; tração traseira; direção elétrica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; cor branca ou prata; capacidade para transporte de 16 passageiros incluindo o motorista, pbt/cmt: 6.100 kgm, mínima capacidade de carga: 1.600 kg, sendo poltronas individuais e reclináveis; equipado de: ar condicionado frontal e traseiro original de fábrica; tacógrafo; rádio am/fm e demais equipamentos de série e os exigidos pelo código nacional de trânsito. incluso ainda 01 (uma) licença de sistema de monitoramento de veículos, por 12 meses, para gestão de informações de entrada e saída do veículo no pátio da prefeitura; permitindo armazenar as informações do veículo como chassis, placa, cor, modelo, condutor e localização para acesso sempre que necessário; permitir o monitoramento, localização e acesso às informações do veículo online, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana em tempo real; deverá possuir rastreamento via gps com fornecimento de equipamento com chip, devidamente instalado no veículo, devendo ser compacto e sigiloso, deverá possuir bateria própria e antena interna; deverá permitir a identificação do condutor do veículo, e o seu histórico de movimentações (entradas e saídas); deverá possuir controle de liberação das movimentações do veículo por um usuário determinado; deverá possibilitar visualização de entradas e saídas do veículo liberado e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo código brasileiro de trânsito, emissões máximas de acordo com o programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (proconve)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Dourados	RODOVIA BR 163, 13245	(67) 3416-8300	administracao@enzocaminhoes.com.br

33.863.833/0001-35	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI	R\$ 357.000,00
--------------------	---	----------------

Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: MERCEDES BENZ

Modelo: sprinter 417

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ZERO KM, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE OU POSTERIOR, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: 01 PORTA LATERAL COM ABERTURA CORREDIÇA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0CC DE 4 CILINDROS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV; MOVIDO A DIESEL; COM TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ. COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA POSICIONADA NO PAINEL, RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO ARO 16, FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A DISCO OU TAMBOR COM ABS; TRAÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO, COR BRANCA OU PRATA, CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, PBT/CMT MÍNIMO: 6.000 KGM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 1.600 KG, SENDO POLTRONAS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS; EQUIPADO DE: AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA; TACÓGRAFO, RÁDIO AM/FM E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. INCLUSIVE AINDA 01 (UMA) LICENÇA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VEICULOS, POR 12 MESES, PARA GESTÃO DE INFORMAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA DO VEÍCULO NO PÁTIO DA PREFEITURA; PERMITINDO ARMAZENAR AS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO COMO CHASSIS, PLACA, COR, MODELO, CONDUTOR E LOCALIZAÇÃO PARA ACESSO SEMPRE QUE NECESSÁRIO, PERMITIR O MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO ONLINE, PELA INTERNET, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA EM TEMPO REAL; DEVERÁ POSSUIR RASTREAMENTO VIA GPS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COM CHIP, DEVIDAMENTE INSTALADO NO VEÍCULO, DEVENDO SER COMPACTO E SIGILOSO, DEVERÁ POSSUIR BATERIA PRÓPRIA E ANTENA INTERNA; DEVERÁ PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO, E O SEU HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÕES (ENTRADAS E SAÍDAS); DEVERÁ POSSUIR CONTROLE DE LIBERAÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES DO VEÍCULO POR UM USUÁRIO DETERMINADO; DEVERÁ POSSIBILITAR VISUALIZAÇÃO DE ENTRADAS E SAÍDAS DO VEÍCULO LIBERADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIES E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEICULOS AUTOMOTORES (PROCONVE)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA SEVERINO LARA, 33	(31) 9648-4118	smartdobrasil7@gmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor  
37.846.312/0001-20 CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 385.000,00

Marca: RENAULT  
Fabricante: RENAULT  
Modelo: MASTER MINIBUS

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ZERO KM, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE OU POSTERIOR, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: 01 PORTA LATERAL COM ABERTURA CORREDIÇA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0CC DE 4 CILINDROS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV; MOVIDO A DIESEL; COM TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA POSICIONADA NO PAINEL, RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO ARO 16; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A DISCO OU TAMBOR COM ABS; TRACÇÃO TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO; COR BRANCA OU PRATA; CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, PBTC/CMT MÍNIMO: 6.000 KGM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 1.600 KG, SENDO POLTRONAS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS; EQUIPADO DE: AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA; TACÓGRAFO; RÁDIO AM/FM E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. INCLUSO AINDA 01 (UMA) LICENÇA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, POR 12 MESES, PARA GESTÃO DE INFORMAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA DO VEÍCULO NO PÁTIO DA PREFEITURA; PERMITINDO ARMAZENAR AS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO COMO CHASSIS, PLACA, COR, MODELO, CONDUTOR E LOCALIZAÇÃO PARA ACESSO SEMPRE QUE NECESSÁRIO; PERMITIR O MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E ACESSO AS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO ONLINE, PELA INTERNET, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA EM TEMPO REAL; DEVERÁ POSSUIR RASTREAMENTO VIA GPS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COM CHIP, DEVIDAMENTE INSTALADO NO VEÍCULO, DEVENDO SER COMPACTO E SIGILOSO, DEVERÁ POSSUIR BATERIA PRÓPRIA E ANTENA INTERNA; DEVERÁ PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO, E O SEU HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÕES (ENTRADAS E SAÍDAS); DEVERÁ POSSUIR CONTROLE DE LIBERAÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES DO VEÍCULO POR UM USUÁRIO DETERMINADO; DEVERÁ POSSIBILITAR VISUALIZAÇÃO DE ENTRADAS E SAÍDAS DO VEÍCULO LIBERADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIES E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE)

Endereço:

38.120.508/0001-04 G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 401.200,00

Marca: FORD  
Fabricante: FORD  
Modelo: TRANSIT

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ZERO KM, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE OU POSTERIOR, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: 01 PORTA LATERAL COM ABERTURA CORREDIÇA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0CC DE 4 CILINDROS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV; MOVIDO A DIESEL; COM TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA POSICIONADA NO PAINEL, RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO ARO 16; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A DISCO OU TAMBOR COM ABS; TRACÇÃO TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO; COR BRANCA OU PRATA; CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, PBTC/CMT MÍNIMO: 6.000 KGM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 1.600 KG, SENDO POLTRONAS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS; EQUIPADO DE: AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA; TACÓGRAFO; RÁDIO AM/FM E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. INCLUSO AINDA 01 (UMA) LICENÇA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, POR 12 MESES, PARA GESTÃO DE INFORMAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA DO VEÍCULO NO PÁTIO DA PREFEITURA; PERMITINDO ARMAZENAR AS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO COMO CHASSIS, PLACA, COR, MODELO, CONDUTOR E LOCALIZAÇÃO PARA ACESSO SEMPRE QUE NECESSÁRIO, PERMITIR O MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO ONLINE, PELA INTERNET, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA EM TEMPO REAL; DEVERÁ POSSUIR RASTREAMENTO VIA GPS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COM CHIP, DEVIDAMENTE INSTALADO NO VEÍCULO, DEVENDO SER COMPACTO E SIGILOSO, DEVERÁ POSSUIR BATERIA PRÓPRIA E ANTENA INTERNA; DEVERÁ PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO, E O SEU HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÕES (ENTRADAS E SAÍDAS); DEVERÁ POSSUIR CONTROLE DE LIBERAÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES DO VEÍCULO POR UM USUÁRIO DETERMINADO; DEVERÁ POSSIBILITAR VISUALIZAÇÃO DE ENTRADAS E SAÍDAS DO VEÍCULO LIBERADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIES E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Trindade	AV PRESIDENTE VARGAS, 1579	Rafael	(62) 99303-1827	g10transformadora1@gmail.com

31.479.773/0001-26 BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 480.000,00

Marca: MERCEDES BENZ  
Fabricante: MERCEDES BENZ  
Modelo: SPRINTER

Descrição: MERCEDES BENZ SPRINTER 417 15+1 PASSAGEIROS CONFORME EDITAL.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV IMP LEOPOLDINA, 1248	(11) 5071-5535	cellitanogueira@terra.com.br



<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
51.552.005/0001-68	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 500.000,00

Marca: FORD  
Fabricante: FORD  
Modelo: TRANSIT

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ZERO KM, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE OU POSTERIOR, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: 01 PORTA LATERAL COM ABERTURA CORREDIÇA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0CC DE 4 CILINDROS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV, MOVIDO A DIESEL; COM TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA POSICIONADA NO PAINEL, RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO ARO 16. FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A DISCO OU TAMBOR COM ABS; TRACÇÃO TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO; COR BRANCA OU PRATA; CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, PBTG/CMT MÍNIMO 6.000 KGM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.600 KG, SENDO POLTRONAS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS; EQUIPADO DE: AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA; TACÓGRAFO; RÁDIO AM/FM E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. INCLUSIVE AINDA 01 (UMA) LICENÇA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, POR 12 MESES, PARA GESTÃO DE INFORMAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA DO VEÍCULO NO PÁTIO DA PREFEITURA; PERMITINDO ARMAZENAR AS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO COMO CHASSIS, PLACA, COR, MODELO, CONDUTOR E LOCALIZAÇÃO PARA ACESSO SEMPRE QUE NECESSÁRIO; PERMITIR O MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E ACESSO AS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO ONLINE, PELA INTERNET, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA EM TEMPO REAL; DEVERÁ POSSUIR RASTREAMENTO VIA GPS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COM CHIP, DEVIDAMENTE INSTALADO NO VEÍCULO, DEVENDO SER COMPACTO E SIGILOSO. DEVERÁ POSSUIR BATERIA PRÓPRIA E ANTENA INTERNA, DEVERÁ PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO, E O SEU HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÕES (ENTRADAS E SAÍDAS); DEVERÁ POSSUIR CONTROLE DE LIBERAÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES DO VEÍCULO POR UM USUÁRIO DETERMINADO; DEVERÁ POSSIBILITAR VISUALIZAÇÃO DE ENTRADAS E SAÍDAS DO VEÍCULO LIBERADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIES E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE

Endereço:

**Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 349.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

**Data:** 11/10/2023 13:30

**Objeto:** Aquisição de 2 (dois) veículos tipo van 15 lugares e 20 lugares 0km (zero quilômetro), modelo 2023/2024, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação. aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos, o presente convênio tem como objetivo a mútua cooperação entre estado e município para atendimento à rede municipal.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** NºPregão:542023 / UASG:985385

**Lote/Item:** /1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 1

**Unidade:** Unidade

**UF:** MG

**Descrição:** Veículo van - Veículo Van Tipo Motor: Diesel , Cilindrada: 2.150 CM3, Potência Motor: 129 CV, Capacidade Passageiro: 15 , Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Cambio Manual , Cor: Branca

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
15.332.890/0001-06	RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 349.000,00
*VENCEDOR*		

Marca: TRANSIT  
Fabricante: FORD

Modelo: MININUS 14+1 ORIGINAL DE FABRICA 2023/2024

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN 15 LUGARES S/ADAPTAÇÃO, 0 (ZERO) KM, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUGARES veículo automotor Tipo Van novo, zero quilômetro, ano/modelo 2023/2024, com capacidade de 15 lugares (1 motorista + 14 passageiros), motor 4 cilindros, turbo e intercooler, combustível a diesel, potência mínima 163 cv, injeção eletrônica, direção hidráulica, volante com ajuste de altura e profundidade, câmbio de 5 marchas sincronizadas e 1 à ré, sistema de freio a disco dianteiro e traseiro com ABS, vidros e retrovisores elétricos, airbag motoristas e acompanhantes, pintura sólida, cor branca, tração traseira, tanque capacidade mínima 70 litros, ar condicionado,teto alto, poltronas reclináveis, identificação com faixa escolar, para realizar o transporte dos alunos das escolas municipais e estaduais da Secretaria Municipal de Educação

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
SP	Cruzeiro	R PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 184	(12) 3144-0013	ascontabil@superig.com.br



Relatório gerado no dia 05/12/2023 15:22:48 (IP: 190.115.74.130)

Código Validação: psLZqfAIPsg%2fDsBcdCZvTwK9FhivQXPt6cOO4%2b%2bfJkpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=psLZqfAIPsg%252fDsBcdCZvTwK9FhivQXPt6cOO4%252b%252bfJkpXd4inpNc5Q%253d%253d>

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
 33.863.833/0001-35 SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI R\$ 354.000,00

Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: MERCEDES BENZ

Modelo: SPRINTER 417

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN 15 LUGARES S/ADAPTAÇÃO, 0 (ZERO) KM, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUGARES veículo automotor Tipo Van novo, zero quilômetro, ano/modelo 2023/2024, com capacidade de 15 lugares (1 motorista + 14 passageiros), motor 4 cilindros, turbo e intercooler, combustível a diesel, potência mínima 163 cv, injeção eletrônica, direção hidráulica, volante com ajuste de altura e profundidade, câmbio de 6 marchas sincronizadas e 1 à ré, sistema de freio a disco dianteiro e traseiro com ABS, vidros e retrovisores elétricos, airbag motoristas e acompanhantes, pintura sólida, cor branca, tração traseira, tanque capacidade mínima 70 litros, ar condicionado, teto alto, poltronas reclináveis, identificação com faixa escolar, para realizar o transporte dos alunos das escolas municipais e estaduais da Secretaria Municipal de Educação

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
 MG Belo Horizonte RUA SEVERINO LARA, 33 (31) 9648-4118 smartdobrasil7@gmail.com

31.479.773/0001-26 BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 354.000,00

Marca: FORD

Fabricante: FORD

Modelo: TRANSIT

Descrição: FORD TRANSIT PARA 14+1 PASSAGEIROS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
 SP São Paulo AV IMP LEOPOLDINA, 1248 (11) 5071-5535 celitanogueira@terra.com.br

20.495.149/0001-04 PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA R\$ 354.300,00

Marca: Mercedes-Benz

Fabricante: Mercedes-Benz

Modelo: Sprinter 417 CDI Teto alto

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN 15 LUGARES S/ADAPTAÇÃO, 0 (ZERO) KM, CAPACIDADE PARA 16 (15+1) LUGARES, ano/modelo 2023/2024, motor 4 cilindros, turbo e intercooler, combustível a diesel, potência de 170 cv, injeção eletrônica, direção elétrica, volante com ajuste de altura e profundidade, câmbio de 6 marchas sincronizadas e 1 à ré, sistema de freio a disco dianteiro e traseiro com ABS, vidros e retrovisores elétricos, airbag motoristas e acompanhantes, pintura sólida, cor branca, tração traseira, tanque capacidade de 71 litros, ar condicionado, teto alto, poltronas reclináveis, identificação com faixa escolar, para realizar o transporte dos alunos das escolas municipais e estaduais da Secretaria Municipal de Educação

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
 MG Formiga ROD MG-050, SN (37) 3329-1720/ (37) 3329-1600 contabilidade@amep.com.br

43.287.386/0001-77 I A M ROCHA COMERCIO E SERVICOS R\$ 354.333,33

Marca: FORD

Fabricante: FORD

Modelo: TRANSIT MINIBUS 14+01 MT L3H3

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN 15 LUGARES S/ADAPTAÇÃO, 0 (ZERO) KM, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUGARES veículo automotor Tipo Van novo, zero quilômetro, ano/modelo 2023/2024, com capacidade de 15 lugares (1 motorista + 14 passageiros), motor 4 cilindros, turbo e intercooler, combustível a diesel, potência mínima 163 cv, injeção eletrônica, direção hidráulica, volante com ajuste de altura e profundidade, câmbio de 6 marchas sincronizadas e 1 à ré, sistema de freio a disco dianteiro e traseiro com ABS, vidros e retrovisores elétricos, airbag motoristas e acompanhantes, pintura sólida, cor branca, tração traseira, tanque capacidade mínima 70 litros, ar condicionado, teto alto, poltronas reclináveis, identificação com faixa escolar, para realizar o transporte dos alunos das escolas municipais e estaduais da Secretaria Municipal de Educação MARCA: FORD. MODELO: TRANSIT MINIBUS 14+01 MT L3H3

Endereço:

03.093.776/0011-63 MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS R\$ 380.900,00  
 ADAPTADOS LTDA

Marca: FORD

Fabricante: FORD

Modelo: TRANSIT L4H3 17+1 VAN PASSAGEIRO

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN 15 LUGARES S/ADAPTAÇÃO, 0 (ZERO) KM, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUGARES veículo automotor Tipo Van novo, zero quilômetro, ano/modelo 2023/2024, com capacidade de 15 lugares (1 motorista + 14 passageiros), motor 4 cilindros, turbo e intercooler, combustível a diesel, potência mínima 163 cv, injeção eletrônica, direção hidráulica, volante com ajuste de altura e profundidade, câmbio de 6 marchas sincronizadas e 1 à ré, sistema de freio a disco dianteiro e traseiro com ABS, vidros e retrovisores elétricos, airbag motoristas e acompanhantes, pintura sólida, cor branca, tração traseira, tanque capacidade mínima 70 litros, ar condicionado, teto alto, poltronas reclináveis, identificação com faixa escolar, para realizar o transporte dos alunos das escolas municipais e estaduais da Secretaria Municipal de Educação

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
 MG Belo Horizonte AV JOAO PINHEIRO, 274 (11) 3617-4298 conteccontabiltec@gmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor  
45.572.093/0001-67 RAIZA NATHALIA S. S. CUNHA

Valor da Proposta Final  
R\$ 390.000,00

Marca: MERCEDES  
Fabricante: MERCEDES SPRINTER  
Modelo: 417 CDI ALTO 15+1  
Descrição: VEÍCULO TIPO VAN 15 LUGARES S/ADAPTAÇÃO, 0 (ZERO) KM, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUGARES veículo automotor Tipo Van novo, zero quilômetro, ano/modelo 2023/2024, com capacidade de 15 lugares (1 motorista + 14 passageiros), motor 4 cilindros, turbo e intercooler, combustível a diesel, potência mínima 163 cv, injeção eletrônica, direção hidráulica, volante com ajuste de altura e profundidade, câmbio de 6 marchas sincronizadas e 1 à ré, sistema de freio a disco dianteiro e traseiro com ABS, vidros e retrovisores elétricos, airbag motoristas e acompanhantes, pintura sólida, cor branca, tração traseira, tanque capacidade mínima 70 litros, ar condicionado, teto alto, poltronas reclináveis, identificação com faixa escolar, para realizar o transporte dos alunos das escolas municipais e estaduais da Secretaria Municipal de Educação

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
BA Ibirapitanga R BELA VISTA, SN (73) 9818-2199 nssolucoes.integradas@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 317.990,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN.DE ITAUNA Data: 12/07/2023 08:30  
Objeto: Aquisição de veículo tipo VAN para Secretaria Municipal de Educação, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.. Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: NÃO  
Descrição: Veículo van - Veículo Van Tipo Motor: Diesel , Cilindrada: Mínima 1.990 CM3, Tipo Carroceria: Baú , Potência Motor: Mínima 120 CV, Capacidade Passageiro: 15 . Ano/Modelo: Corrente / 0 (Zero) Km Identificação: NºPregão 2202023 / UASG:984675  
Lote/Item: /1  
Ata: [Link Ata](#)  
CatMat: 466201 - VEÍCULO VAN Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1  
Unidade: Unidade  
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
42.111.920/0001-27 TORQUIMAX MOTORS LTDA R\$ 317.990,00  
\*VENCEDOR\*

Marca: FORD  
Fabricante: FORD  
Modelo: TRANSIT MINIBUS  
Descrição: VAN ORIGINAL DE FÁBRICA, 15 + 1 lugares, BANCOS RECLINÁVEIS, TETO ALTO, com AR CONDICIONADO COMPLETO, entre eixo de 3.665mm, DIREÇÃO ELÉTRICA e sistema Assyst, movido a óleo diesel ( ignição por compressão) \* BlueEFFICIENCY, TANQUE DE COM BUSTÍVEL 71 LITROS, 04 cilindros em linha, 2,2 litros, POTÊNCIA 163CV, torque de 36,4kgmf, PROCONVE P7, biturbo, TRAÇÃO TRASEIRA, caixa de câmbio com 6 marchas + ré, com corrente de comando ( sem correia dentada) , airbag frontal, faróis antineblina, porta lateral deslizante, exclusivo sistema ESP Adaptativo, eficiente e estável sistema de frenagem com ABA assistente ativo de frenagem que detecta o veículo a frente e faz a frenagem de segurança, assistente de vento lateral, partida em rampa e de fadiga, e integra: ABS evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas; ASR evita que as rodas patinem; BAS reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância da frenagem, EBV evita o tombamento em situações críticas e ajusta a força de frenagem do veículo; garante melhor controle e estabilidade para o transporte de cargas e passageiros e reduz os riscos de acidentes, tacógrafo, rádio AM / FM , bluetooth, entrada USB -C em todas as fileiras de bancos, Keyless Start ( partida acionada por botão) . espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, e pneus radiais sem câmara 225/ 75 R16, com KIT MULTIMÍDIA M BUX ORIGINAL DE FABRICA.

Endereço:  
37.532.344/0001-51 FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. R\$ 318.000,00

Marca: FORD  
Fabricante: FORD MOTOR COMPANY  
Modelo: TRANSIT 2.0 - 15+1 LUGARES  
Descrição: Veículo Van Tipo Motor: Diesel , Cilindrada: Mínima 1.990 CM3, Tipo Carroceria: Baú , Potência Motor: Mínima 120 CV, Capacidade Passageiro: 15 . Ano/Modelo: Corrente / 0 (Zero) Km. DEMAIS ITENS DE ACORDO COM EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
SP Franca R BOLIVIA, 1380 Talitha (16) 3432-6055 talithaempresa@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.299.803/0003-62	BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAUDE	R\$ 320.000,00

Marca: Mercedes Benz

Fabricante: Mercedes Benz

Modelo: Sprinter 417 CDI

Descrição: VAN ORIGINAL DE FÁBRICA, 15 + 1 lugares, BANCOS RECLINÁVEIS, TETO ALTO, com AR CONDICIONADO COMPLETO, entre eixo de 3.665mm, DIREÇÃO ELÉTRICA e sistema Assyst, movido a óleo diesel ( ignição por compressão ) \* BlueEFFICIENCY, TANQUE DE COM BUSTÍVEL 71 LITROS, 04 cilindros em linha, 2,2 litros, POTÊNCIA 163CV, torque de 36,4kgmf, PROCONVE P7, biturbo, TRAÇÃO TRASEIRA, caixa de câmbio com 6 marchas + ré, com corrente de comando ( sem correia dentada ), airbag frontal, faróis antineblina, porta lateral deslizante, exclusivo sistema ESP Adaptativo, eficiente e estável sistema de frenagem com ABA assistente ativo de frenagem que detecta o veículo a frente e faz a frenagem de segurança, assistente de vento lateral, partida em rampa e de fadiga, e integra: ABS evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas; ASR evita que as rodas patinem; BAS reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância da frenagem, EBV evita o tombamento em situações críticas e ajusta a força de frenagem do veículo; garante melhor controle e estabilidade para o transporte de cargas e passageiros e reduz os riscos de acidentes, tacógrafo, rádio AM / FM , bluetooth, entrada USB -C em todas as fileiras de bancos, Keyless Start ( partida acionada por botão ) , espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, e pneus radiais sem câmara 225/ 75 R16, com KIT MULTIMÍDIA M BUX ORIGINAL DE FÁBRICA.

Endereço:

03.093.776/0011-63	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R\$ 338.985,00
--------------------	---	----------------

Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: MERCEDES BENZ

Modelo: SPRINTER VAN PASSAGEIRO 15+1

Descrição: VAN ORIGINAL DE FABRICA, 15 + 1 lugares, BANCOS RECLINÁVEIS, TETO ALTO, com AR CONDICIONADO COMPLETO, entre eixo de 3 665mm, DIREÇÃO ELÉTRICA e sistema Assyst, movido a óleo diesel ( ignição por compressão ) \* Blue EFFICIENCY, TANQUE DE COM BUSTÍVEL 71 LITROS, 04 cilindros em linha, 2,2 litros, POTÊNCIA 163CV, torque de 36,4kgmf, PROCONVE P7, biturbo, TRAÇÃO TRASEIRA, caixa de câmbio com 6 marchas + ré, com corrente de comando ( sem correia dentada ), airbag frontal, faróis antineblina, porta lateral deslizante, exclusivo sistema ESP Adaptativo, eficiente e estável sistema de frenagem com ABA assistente ativo de frenagem que detecta o veículo a frente e faz a frenagem de segurança, assistente de vento lateral, partida em rampa e de fadiga, e integra: ABS evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas; ASR evita que as rodas patinem, BAS reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância da frenagem, EBV evita o tombamento em situações críticas e ajusta a força de frenagem do veículo, garante melhor controle e estabilidade para o transporte de cargas e passageiros e reduz os riscos de acidentes, tacógrafo, rádio AM / FM , bluetooth, entrada USB -C em todas as fileiras de bancos, Keyless Start ( partida acionada por botão ) , espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, e pneus radiais sem câmara 225/ 75 R16, com KIT MULTIMÍDIA M BUX ORIGINAL DE FÁBRICA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV JOAO PINHEIRO, 274	(11) 3617-4298	conteccontabiltec@gmail.com

13.308.204/0001-36	PREMIER COMERCIO LTDA	R\$ 342.500,00
--------------------	-----------------------	----------------

Marca: FORD

Fabricante: FORD

Modelo: TRANSIT

Descrição: VAN ORIGINAL DE FÁBRICA, 15 + 1 lugares, BANCOS RECLINÁVEIS, TETO ALTO, com AR CONDICIONADO COMPLETO, entre eixo de 3.665mm, DIREÇÃO ELÉTRICA e sistema Assyst, movido a óleo diesel ( ignição por compressão ) \* Blue EFFICIENCY, TANQUE DE COM BUSTÍVEL 71 LITROS, 04 cilindros em linha, 2,2 litros, POTÊNCIA 163CV, torque de 36,4kgmf, PROCONVE P7, biturbo, TRAÇÃO TRASEIRA, caixa de câmbio com 6 marchas + ré, com corrente de comando ( sem correia dentada ), airbag frontal, faróis antineblina, porta lateral deslizante, exclusivo sistema ESP Adaptativo, eficiente e estável sistema de frenagem com ABA assistente ativo de frenagem que detecta o veículo a frente e faz a frenagem de segurança, assistente de vento lateral, partida em rampa e de fadiga, e integra: ABS evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas; ASR evita que as rodas patinem; BAS reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância da frenagem, EBV evita o tombamento em situações críticas e ajusta a força de frenagem do veículo, garante melhor controle e estabilidade para o transporte de cargas e passageiros e reduz os riscos de acidentes, tacógrafo, rádio AM / FM , bluetooth, entrada USB -C em todas as fileiras de bancos, Keyless Start ( partida acionada por botão ) , espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, e pneus radiais sem câmara 225/ 75 R16, com KIT MULTIMÍDIA M BUX ORIGINAL DE FÁBRICA.

Endereço:



CNPJ Razão Social do Fornecedor  
02.058.744/0001-92 TECAR CAMINHOS E SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 343.500,00

Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: MERCEDES BENZ

Modelo: SPRINTER 15+1 MINIBUS

Descrição: VAN ORIGINAL DE FÁBRICA, 15 + 1 lugares, BANCOS RECLINÁVEIS, TETO ALTO, com AR CONDICIONADO COMPLETO, entre eixo de 3.665mm, DIREÇÃO ELÉTRICA e sistema Assyst, movido a óleo diesel (ignição por compressão) \* BlueEFFICIENCY, TANQUE DE COM BUSTIVEL 71 LITROS, 04 cilindros em linha, 2,2 litros, POTÊNCIA 163CV, torque de 36,4kgmf, PROCONVE P7, biturbo, TRAÇÃO TRASEIRA, caixa de câmbio com 6 marchas + ré, com corrente de comando ( sem correia dentada), airbag frontal, faróis antineblina, porta lateral deslizante, exclusivo sistema ESP Adaptativo, eficiente e estável sistema de frenagem com ABA assistente ativo de frenagem que detecta o veículo a frente e faz a frenagem de segurança, assistente de vento lateral, partida em rampa e de fadiga, e integra: ABS evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas, ASR evita que as rodas patinem, BAS reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância da frenagem, EBV evita o tombamento em situações críticas e ajusta a força de frenagem do veículo, garante melhor controle e estabilidade para o transporte de cargas e passageiros e reduz os riscos de acidentes, tacógrafo, rádio AM / FM, bluetooth, entrada USB -C em todas as fileiras de bancos, Keyless Start ( partida acionada por botão), espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, e pneus radiais sem câmara 225/ 75 R16, com KIT MULTIMÍDIA M BUX ORIGINAL DE FÁBRICA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	ROD BR-153, SN	CLAUDIO	(62) 4013-8857	claudio.as@tecar.com.br

04.939.426/0001-66 YPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 347.000,00

Marca: FORD

Fabricante: FORD

Modelo: TRANSIT

Descrição: VAN ORIGINAL DE FÁBRICA, 15 + 1 lugares, BANCOS RECLINÁVEIS, TETO ALTO, com AR CONDICIONADO COMPLETO, entre eixo de 3.665mm, DIREÇÃO ELÉTRICA e sistema Assyst, movido a óleo diesel ( ignição por compressão) \* BlueEFFICIENCY, TANQUE DE COM BUSTIVEL 71 LITROS, 04 cilindros em linha, 2,2 litros, POTÊNCIA 163CV, torque de 36,4kgmf, PROCONVE P7, biturbo, TRAÇÃO TRASEIRA, caixa de câmbio com 6 marchas + ré, com corrente de comando ( sem correia dentada), airbag frontal, faróis antineblina, porta lateral deslizante, exclusivo sistema ESP Adaptativo, eficiente e estável sistema de frenagem com ABA assistente ativo de frenagem que detecta o veículo a frente e faz a frenagem de segurança, assistente de vento lateral, partida em rampa e de fadiga, e integra: ABS evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas, ASR evita que as rodas patinem, BAS reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância da frenagem, EBV evita o tombamento em situações críticas e ajusta a força de frenagem do veículo, garante melhor controle e estabilidade para o transporte de cargas e passageiros e reduz os riscos de acidentes, tacógrafo, rádio AM / FM, bluetooth, entrada USB -C em todas as fileiras de bancos, Keyless Start ( partida acionada por botão), espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, e pneus radiais sem câmara 225/ 75 R16, com KIT MULTIMÍDIA M BUX ORIGINAL DE FÁBRICA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV NADRA BUFAICAL, 451	(62) 9458-2626	conceittocontab@hotmail.com

47.341.605/0001-00 FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

R\$ 350.000,00

Marca: MERCEDES-BENZ

Fabricante: MERCEDES-BENZ

Modelo: SPRINTER VAN 417 CDI 15+1 LUGARES

Descrição: VAN ORIGINAL DE FÁBRICA, 15 + 1 lugares, BANCOS RECLINÁVEIS, TETO ALTO, com AR CONDICIONADO COMPLETO, entre eixo de 3.665mm, DIREÇÃO ELÉTRICA e sistema Assyst, movido a óleo diesel ( ignição por compressão) \* BlueEFFICIENCY, TANQUE DE COM BUSTIVEL 71 LITROS, 04 cilindros em linha, 2,2 litros, POTÊNCIA 163CV, torque de 36,4kgmf, PROCONVE P7, biturbo, TRAÇÃO TRASEIRA, caixa de câmbio com 6 marchas + ré, com corrente de comando ( sem correia dentada), airbag frontal, faróis antineblina, porta lateral deslizante, exclusivo sistema ESP Adaptativo, eficiente e estável sistema de frenagem com ABA assistente ativo de frenagem que detecta o veículo a frente e faz a frenagem de segurança, assistente de vento lateral, partida em rampa e de fadiga, e integra: ABS evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas; ASR evita que as rodas patinem; BAS reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância da frenagem, EBV evita o tombamento em situações críticas e ajusta a força de frenagem do veículo; garante melhor controle e estabilidade para o transporte de cargas e passageiros e reduz os riscos de acidentes, tacógrafo, rádio AM / FM, bluetooth, entrada USB -C em todas as fileiras de bancos, Keyless Start ( partida acionada por botão), espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, e pneus radiais sem câmara 225/ 75 R16, com KIT MULTIMÍDIA M BUX ORIGINAL DE FÁBRICA.

Endereço:

31.479.773/0001-26 BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 375.000,00

Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: MERCEDES-BENZ

Modelo: SPRINTER

Descrição: MERCEDES BENZ SPRINTER PARA 15+1 LUGARES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV IMP LEOPOLDINA, 1248	(11) 5071-5535	celitanogueira@terra.com.br



0110025

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

17.161.241/0001-15 MINASMAQUINAS SA

R\$ 380.000,00

Marca: Mercedes-benz

Fabricante: Mercedes-benz

Modelo: Sprinter Van 417

Descrição: VAN ORIGINAL DE FÁBRICA, 15 + 1 lugares, BANCOS RECLINÁVEIS, TETO ALTO, com AR CONDICIONADO COMPLETO, entre eixo de 3.665mm, DIREÇÃO ELÉTRICA e sistema Assyst, movido a óleo diesel (ignição por compressão) \* BlueEFFICIENCY, TANQUE DE COM BUSTIVEL 71 LITROS, 04 cilindros em linha, 2,2 litros, POTÊNCIA 163CV, torque de 36,4kgmf, PROCONVE P7, biturbo, TRAÇÃO TRASEIRA, caixa de câmbio com 6 marchas + ré, com corrente de comando ( sem correia dentada) , airbag frontal, faróis antineblina, porta lateral deslizante, exclusivo sistema ESP Adaptativo, eficiente e estável sistema de frenagem com ABA assistente ativo de frenagem que detecta o veículo a frente e faz a frenagem de segurança, assistente de vento lateral, partida em rampa e de fadiga, e integra: ABS evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas, ASR evita que as rodas patinem, BAS reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância da frenagem, EBV evita o tombamento em situações críticas e ajusta a força de frenagem do veículo, garante melhor controle e estabilidade para o transporte de cargas e passageiros e reduz os riscos de acidentes, tacógrafo, rádio AM / FM , bluetooth, entrada USB -C em todas as fileiras de bancos, Keyless Start ( partida acionada por botão) , espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, e pneus radiais sem câmara 225/ 75 R16, com KIT MULTIMÍDIA M BUX ORIGINAL DE FÁBRICA.

Estado:

Cidade:

Endereço:

MG

Contagem

ROD FERNAO DIAS, 2211

33.863.833/0001-35 SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI

R\$ 400.000,00

Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: MERCEDES BENZ

Modelo: SPRINTER 417

Descrição: VAN ORIGINAL DE FÁBRICA, 15 + 1 lugares, BANCOS RECLINÁVEIS, TETO ALTO, com AR CONDICIONADO COMPLETO, entre eixo de 3.665mm, DIREÇÃO ELÉTRICA e sistema Assyst, movido a óleo diesel (ignição por compressão) \* BlueEFFICIENCY, TANQUE DE COM BUSTIVEL 71 LITROS, 04 cilindros em linha, 2,2 litros, POTÊNCIA 163CV, torque de 36,4kgmf, PROCONVE P7, biturbo, TRAÇÃO TRASEIRA, caixa de câmbio com 6 marchas + ré, com corrente de comando ( sem correia dentada) , airbag frontal, faróis antineblina, porta lateral deslizante, exclusivo sistema ESP Adaptativo, eficiente e estável sistema de frenagem com ABA assistente ativo de frenagem que detecta o veículo a frente e faz a frenagem de segurança, assistente de vento lateral, partida em rampa e de fadiga, e integra: ABS evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas, ASR evita que as rodas patinem, BAS reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância da frenagem, EBV evita o tombamento em situações críticas e ajusta a força de frenagem do veículo, garante melhor controle e estabilidade para o transporte de cargas e passageiros e reduz os riscos de acidentes, tacógrafo, rádio AM / FM , bluetooth, entrada USB -C em todas as fileiras de bancos, Keyless Start ( partida acionada por botão) , espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, e pneus radiais sem câmara 225/ 75 R16, com KIT MULTIMÍDIA M BUX ORIGINAL DE FÁBRICA.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Belo Horizonte

RUA SEVERINO LARA, 33

(31) 9648-4118

smartdobrasil7@gmail.com



Relatório gerado no dia 05/12/2023 15:22:48 (IP: 190.115.74.130)

Código Validação: psLZqfAIPsG%2fDsBcdCZvTwK9FhivQXPt6cOO4%2b%2bfJkpXd4inpNc5Q%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=psLZqfAIPsG%2fDsBcdCZvTwK9FhivQXPt6cOO4%2b%2bfJkpXd4inpNc5Q%253d%253d

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

## Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 21/07/2023 12:13:45  
Acessar a fonte [aqui](#)



# OFÍCIOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
 www.camposdejulio.mt.gov.br

Ofício nº 570/2023/GP.

Campos de Júlio, 24 de novembro de 2023.

**Ao Senhor, Prefeito**

**Ari Genézio Lafin**

**Prefeitura Municipal de Sorriso - MT**

Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro, Sorriso - MT

**Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços 224/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2023.**

Senhor Prefeito.

Ao cumprimenta-lo cordialmente, solicito de Vossa Senhoria, a possibilidade de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 224/2023, referente ao pregão eletrônico nº 040/2023**. A referida adesão visa a aquisição de um **Veículo passeio – Tipo Van**, firmado entre a Prefeitura de Sorriso – MT e a empresa Sebba Motors LTDA, CNPJ 02.050.048/0001-30, conforme descritivo e quantidades constantes na relação a seguir.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
854844	Veículo passeio – Tipo Van, zero km, capacidade mínima de passageiros 15 + 01 motorista, ano/modelo correspondente a emissão da nota fiscal. Conforme descritivo completo do termo de referência da referida Ata.	01	R\$ 311.950,00	R\$ 311.950,00

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para a **Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT**, a qual necessita dos itens citados e por este motivo, solicitamos que Vossa Excelência verifique a possibilidade de adesão a referida Ata de Registro de Preço.

Sem mais para o momento  
Atenciosamente,

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:4**  
**6205578034**  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS  
 PARMEGGIANI 46205578034  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
 OU=29108091000185, OU=Presencial, OU=Certificado  
 PF AS, CN=IRINEU MARCOS  
 PARMEGGIANI 46205578034  
 Razão: Eu revisei este documento  
 Localização  
 Data: 2023.11.24 16:55:03-04'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
 www.camposdejulio.mt.gov.br

Ofício nº 571/2023/GP.

Campos de Júlio, 24 de novembro de 2023.

Ao Senhor,  
**Alexandre Sebba Ferreira**  
**SEBBA Motors LTDA**  
**CNPJ 02.050.048/0001-30**

**Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços 224/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2023**

Senhor Fornecedor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, solicito de Vossa Senhoria, a possibilidade de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 224/2023, referente ao pregão eletrônico nº 040/2023**. A referida adesão visa a aquisição de um **Veículo passeio – tipo van**, firmado entre a Prefeitura de Sorriso – MT e a empresa Sebba Motors LTDA, CNPJ 02.050.048/0001-30, conforme descritivo e quantidades constantes na relação a seguir.

Neste sentido formulamos consulta acerca da possibilidade da anuência para o fornecimento do referido item para a prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
854844	Veículo passeio – Tipo Van, zero km, capacidade mínima de passageiros 15 + 01 motorista, ano/modelo correspondente a emissão da nota fiscal. Conforme descritivo completo do termo de referência da referida Ata.	01	R\$ 311.950,00	R\$ 311.950,00

Sem mais para o momento  
 Atenciosamente,

**IRINEU MARCOS**  
**PARMEGGIANI:4**  
**6205578034**  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS  
 PARMEGGIANI 46205578034  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5  
 OU=25106591000165, OU=Presencial, OU=  
 Certificado PF A3, CN=IRINEU MARCOS  
 PARMEGGIANI 46205578034  
 Razão: Eu revisei este documento  
 Localizagão:  
 Data: 2023.11.24 16:56:11-04'00"  
 Foxit PDF Reader Versão 12.1.1

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AÇO E DO COMÉRCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000  
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: [prefeito@sorriso.mt.gov.br](mailto:prefeito@sorriso.mt.gov.br) - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

OFÍCIO GAPRE Nº 408/2023.

Sorriso/MT, 01 de dezembro de 2023.

Ao Senhor

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito Municipal

Campos de Júlio - MT

CNPJ: 01.614.516/0001-99

**ASSUNTO:** Solicitação de autorização de adesão de ata de registro de preço nº 224/2023;  
Pregão Eletrônico nº 040/2023.

Em resposta ao vosso ofício nº 570/2023/GP, assinado pelo prefeito municipal, **AUTORIZAMOS** a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, a aderir a Ata de Registro de Preços nº 224/2023- Pregão Eletrônico nº 040/2023, no valor de R\$ 311.950,00 (trezentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais), conforme solicitado no ofício acima.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD.	VALOR TOTAL
854844	VEÍCULO PASSEIO - TIPO VAN, ZERO KM, COM CAPACIDADE MINIMA DE PASSAGEIROS 15 + 01 MOTORISTA, ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL; NA COR BRANCA; COM CAMBIO DE 06 (SEIS) MARCHAS; MOTOR COM POTENCIA CV/KW DE 163/120, 3.800 RPM, ALTERNADOR 14V 250A E BATERIA DE 12V 92AH; AR CONDICIONADO FRONTAL DE SERIE, TACÓGRAFO ELETRONICO; AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE; VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS; ALARME, FECHAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; FARÓIS DE NEBLINA E LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA; FREIO HIDRÁULICO A DISCO, DISTANCIA ENTRE-EIXOS 3.665, COMPRIMENTO TOTAL DE 5.932, ALTURA (SEM E COM AR CONDICIONADO ) 2.632/2.820, ALTURA INTERIOR (MÁXIMA) 1.840, DIÂMETRO DE GIRO 13.400; VÃO DA PORTA LATERAL ( ALTURA E LARGURA) 1.231, VÃO DA PORTAL TRASEIRA ( ALTURA E LARGURA) 1.542, PESO BRUTO TOTAL (PBT) 4.100, PRESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) 5.880; VELOCIDADE MÁXIMA DE 157 KM/H, ESPECIFICAÇÕES COMPLETA NO TERMO.	MERCEDEZ-BENZ SPRINTER - VAN	UN	1	R\$ 311.950,00

Outrossim, destacamos que caso a detentora da Ata de Registro de Preços aceite fornecer o objeto a aderente, as aquisições, os faturamentos e os pagamentos serão de exclusiva responsabilidade da aderente, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Sorriso qualquer responsabilidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para outros esclarecimentos que Vossa Excelência entender necessário, nesta oportunidade, agradecemos e reiteramos-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
EM 01/12/23 HORA 17:23  
*[Assinatura]*  
ASSINATURA

# Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

**ROB EDSON LIMA DA SILVA** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Painel do Fiscalizado

## Autorização de Ata Registro de Preço

### Autorização da Ata de Registro de Preço

Núm. Licitação

0000000040/2023

Núm. Ata

0000000224/2023

Participante

01.614.516/0001-99

Data da autorização

04/12/2023

Autorizado por

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### Itens

Item	Descrição	Quantidade
854844	VEICULO PASSEIO - TIPO VAN, ZERO KM, COM CAPACIDADE MINIMA DE PASSAGEIROS 15 + 01 MOTORISTA, ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSAO DA NOTA FISCAL; NA COR DO BRANCA; COM CAMBIO DE 05(CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RE MANUAL; COM MOTOR TURBO DIESEL ELETRONICA MINIMO 04 CILINDROS; COM TACOGRACO ELETRONICO; POTÊNCIA MINIMA DE 140 CV; AR CONDICIONADO AQUENTE/FRIO ORIGINAL DE FABRICA COM SAIDAS PARA OS COMPARTIMENTOS DO MOTORISTA E PASSAGEIROS; DIRECAO ELETRICA ORIGINAL DE FABRICA, PNEU RADIAL SEM CAMARA, JANELA COM VIDRO FUME OU COM INSULFILME COM CORTINA NAS JANELAS TRASEIRAS; POLTRONAS RECLINAVEIS COM NO MINIMO DE 45° DE ANGULACAO.	1

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DA ADESÃO**

GOIÂNIA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

AO  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 571/2023/GP

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 224/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

**SENHOR PREFEITO,**

TEMOS TOTAL INTERESSE EM ATENDER À ADESÃO. PORTANTO CONCEDEMOS A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023 OFERECIDO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT, MEDIANTE AS SEGUINTE CONDICIÕES:

QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VEÍCULO PASSEIO – TIPO VAN, ZERO KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS 15 + 01 MOTORISTA, ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO DO TERMO DE REFERÊNCIA DA REFERIDA ATA	MERCEDES BENZ SRPINTER VAN	R\$ 311.950,00	R\$ 311.950,00

- **PAGAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO APÓS EMISSÃO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.**
- **A ENTREGA SERÁ REALIZADA IMEDIATAMENTE APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO / ORDEM DE FORNECIMENTO.**
- **O VEÍCULO SERÁ ENTREGUE NO ENDEREÇO A COMPINAR.**

ATT,

ALEXANDRE  
SEBBA  
FERREIRA:52150  
780178

Assinado de forma digital por ALEXANDRE SEBBA  
FERREIRA:52150780178  
Dados: 2023.11.24 18:25:18 -03'00'

**SEBBA MOTORS**  
**CNPJ: 02.050.048/0001-30**

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS ADERIDA**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SEBBA MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.050.048/0001-30, e Inscrição Estadual n.º 10.985.450-0, estabelecida a Rua 21 F, s/n, Quadra 07, Lote 04, Residencial Vale Azul, CEP 75.408-187, cidade de Inhumas/GO, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**, portador do RG n.º 1826493 DGPC/GO e CPF n.º 521.507.801-78, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO VAN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1893-2022 NO QUAL O OBJETIVO É "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, UTENSÍLIOS E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO FAMILIAR PRESENTES NO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.**

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: SEBBA MOTORS LTDA	
RESPONSÁVEL: ALEXANDRE SEBBA FERREIRA	
CNPJ: 02.050.048/0001-30	
ENDEREÇO: RUA 21 F, SN, QUADRA 07, LOTE 04, RESIDENCIAL VALE AZUL, CEP 75.408-187	
CIDADE: UNHUMAS	ESTADO: GO
TELEFONE(S): (66) 99815-6511	
EMAIL: alexandresebba@outlook.com	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR TOTAL
854844	VEÍCULO PASSEIO - TIPO VAN, ZERO KM, COM CAPACIDADE MINIMA DE PASSAGEIROS 15 + 01 MOTORISTA, ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSAO DA NOTA FISCAL; NA COR BRANCA; COM CAMBIO DE 06 (SEIS) MARCHAS; MOTOR COM POTENCIA CV/KW DE 163/120, 3.800 RPM, ALTERNADOR 14V 250A E BATERIA DE 12V 92AH; AR CONDICIONADO FRONTAL DE SERIE, TACÓGRAFO ELETRONICO;	MERCEDEZ-BENZ SPRINTER - VAN	UN	1	R\$ 311.950,00

ALEXANDRE SEBBA FERREIRA  
Assinado de forma digital por ALEXANDRE SEBBA FERREIRA  
CPF: 521.507.801-78  
Data: 2023.06.19 15:48:43 -03'00'





AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE; VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS; ALARME, FECHAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; FARÓIS DE NEBLINA E LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA; FREIO HIDRÁULICO A DISCO, DISTANCIA ENTRE-EIXOS 3.665, COMPRIMENTO TOTAL DE 5.932, ALTURA (SEM E COM AR CONDICIONADO ) 2.632/2.820, ALTURA INTERIOR (MÁXIMA) 1.840, DIÂMETRO DE GIRO 13.400; VÃO DA PORTA LATERAL ( ALTURA E LARGURA) 1.231, VÃO DA PORTAL TRASEIRA ( ALTURA E LARGURA) 1.542, PESO BRUTO TOTAL (PBT) 4.100, PRESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) 5.880; VELOCIDADE MÁXIMA DE 157 KM/H, ESPECIFICAÇÕES COMPLETA NO TERMO.				
---	--	--	--	--

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 816/2022 para o exercício de 2023, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.**

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,



wf4jyGUAx



liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, **05/06/2023 a 04/06/2024**.

**5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

**5.2.1.** O item deverá ser entregue através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Tancredo Neves, 1600 no centro do município de Sorriso – MT, em horário comercial. No prazo máximo de 30 (trinta) dias contadas a partir do recebimento a ordem de fornecimento.

**5.2.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**5.2.3.** Serão recebidos apenas o item descrito e na quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

**5.2.4.** A contratada suportará todos os custos transporte, embalagens, instalações até a entrega dos itens no município de Sorriso.

**5.2.5.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**5.2.6.** A empresa contratada suportará durante a **garantia dos itens todos os custos relacionados a deslocamento para assistência técnica e reposição de peças até a sede do município licitante, salvo em casos em que há necessidade de equipamentos específicos para tais serviços.**

**5.2.7.** Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, nos termos da lei.

**5.2.8.** Os acessórios deverão ser conforme a Resolução nº 356 – CONTRAN.



wf4jyCUAvX



5.2.9. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto fornecidos, inclusive a diferença do ICMS entre os Estados;

5.2.10. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.11. Os veículos deverão ser 0 KM, em pleno funcionamento, com todos os componentes funcionando. Não será tolerada a entrega de veículos usados como itens solicitados ou veículos modificados para atender as descrições, somente veículo com especificações originais.

5.2.12. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá entregar os veículos emplacados em nome da prefeitura e com a documentação em dia, dentro do prazo de entrega dos veículos.

5.2.13. Na proposta a empresa deverá apresentar folder ou cartaz com as descrições técnicas do produto em português para facilitar a análise da equipe técnica.

5.2.14. Os veículos deverão possuir assistência técnica no Estado de Mato Grosso, garantia mínima conforme termo descritivo, sem limite de quilometragem.

5.2.15. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.17. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.18. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 341/2023 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEM DESP	COD RED	FONTES DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.005.08.244.0002.1034	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./ MAT. PERMAN. SEMAS	449052	518	1.5.00.000000 2.6.66.000000

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.





- 7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;



wf4jyGUAvX



- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.21.** A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 7.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.24.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.28.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante.** Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.
- 8.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- 8.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:
- 8.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;
- 8.3.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;
- 8.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 8.3.4.** Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;
- 8.3.4.1.** Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.
- 8.3.5.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;



wf4jyCUAvx



**8.3.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

**8.3.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

**8.3.8.** A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**8.4.** As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.**

**8.6.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**8.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA**".

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências



wf4JyGUAvX



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**TITULAR: MARCOS PAULO RIBEIRO BARRETO**

**SUBSTITUTO: ANDREIA DE MEDEIROS GOULART**

Alexandre  
Assinado de forma  
digital por  
ALEXANDRE SEBBA  
FERREIRA:5215078  
150780178  
Dados: 2023.06.19  
15:50:46 -03'00'

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

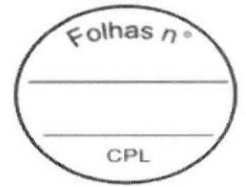
18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.





**18.4.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**18.5.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**18.5.1.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**18.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

**19.1.** Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 05 de junho de 2023.

ALEXANDRE  
SEBBA  
FERREIRA:52  
150780178

Assinado de forma digital por ALEXANDRE SEBBA FERREIRA:52150780178  
Dados: 2023.06.19 15:51:06 -03'00'

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SORRISO MT  
ARI GENÉZIO LAFIN  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
SEBBA MOTORS LTDA  
ALEXANDRE SEBBA FERREIRA  
PROMITENTE FORNECEDORA

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME: MARISETE M BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68

\_\_\_\_\_  
NOME: ROB EDSON L. DA SILVA  
CPF: 653.136.902-72



<b>Signatário 1: MARISETE M BARBIERI</b>
--

Assinado com (Senha) por MARISETE M BARBIERI em 06/06/2023 às 08:26 de Brasília
---

<b>Signatário 2: ROB EDSON L. DA SILVA</b>
--

Assinado com (Senha) por ROB EDSON L. DA SILVA em 06/06/2023 às 08:26 de Brasília
---

<b>Signatário 3: ARI GENEZIO LAFIN</b>
--

Assinado com (Cer. Digital) por Ari Genezio Lafin em 06/06/2023 às 08:28 de Brasília
--

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: wf4JyGUAvX



wf4JyGUAvX



**PORTARIA Nº.127, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PREGOEIRO.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 41, de 15 de junho de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **ERIC RODRIGO PETTENAN** ao cargo de provimento efetivo de Pregoeiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

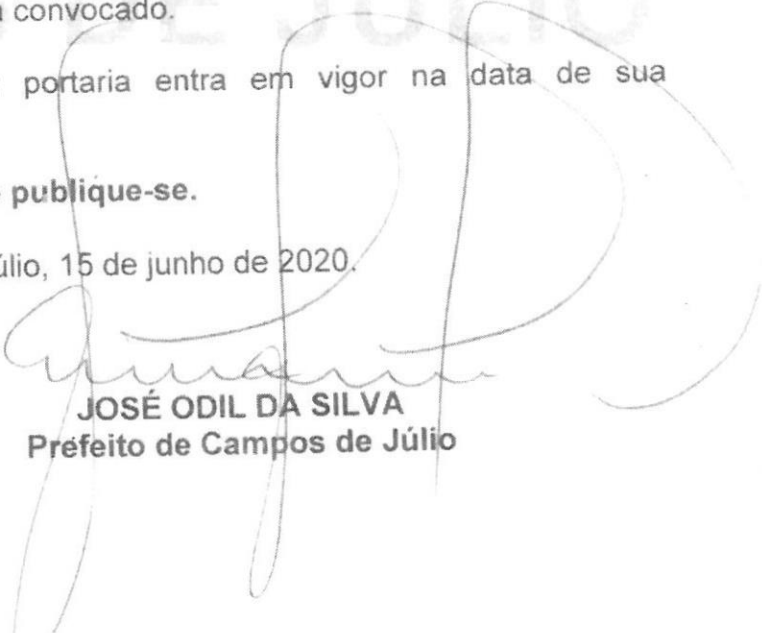
**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

  
**JOSÉ ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio

**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tomado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de março de 2020.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº.125, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

*CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 37, de 22 de maio de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **QUELI PRISCILA SANTOS DE LIMA** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 1/2020, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tomado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº.123, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

*CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 37, de 22 de maio de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 1/2020, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tomado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº.122, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

*CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 37, de 22 de maio de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **EDUARDA RIBEIRO DE PAULA** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 1/2020, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tomado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº.127, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PREGOEIRO.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº 41, de 15 de junho de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **ERIC RODRIGO PETTENAN** ao cargo de provimento efetivo de Pregoeiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº.129, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº 42 de 15 de junho de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o vigésimo segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **JOSENILTO ROSA DE JESUS** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
LEI Nº. 1.141, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE NATUREZA PERMANENTE DE AGENTE ADMINISTRATIVO.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica ampliado em quatro vagas o quantitativo atual do cargo efetivo de Agente Administrativo, criado pela Lei nº148, de 19 de abril de 2001, passando a vigorar com 39 (trinta e nove) vagas.

**Art. 2º** O ingresso e preenchimento da vaga referida no artigo primeiro e segundo será por meio de concurso público, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei, nos termos do inciso I, do artigo 169, da Constituição Federal, serão atendidas por dotação orçamentária própria, estando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento dessa.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº. 121, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade à servidora **JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER**, admitida na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº.286, de 13 de junho de 2017, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, computados a partir do dia 31 de maio do fluente ano.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de maio de 2020.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
LEI Nº 1.142, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DESTINADO A INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO AO CONSÓRCIO AMBIENTAL DO CHAPADÃO DOS PARECIS-COAMPA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

### PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

- Adesão a Ata de Registro de Preços, com necessidade de saldo orçamentário no momento da aquisição.

- Sistema de Registro de Preços, com indicação de dotação no momento da aquisição.

#### **DADOS DO PROCESSO:**

Nº do Processo/Ano: 155 / 2023

Data do Processo: 07/12/2023

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços / Pregão Eletrônico.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 224/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 040/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT, para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero km, 15 passageiros + 1 motorista, Mercedes Benz Sprinter Van.

Recursos orçamentários:

Ficha	Exer.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo
776	2023	020601	10.302.0004.1102.0000	4.4.90.52.52.00	1.2.500	311.950,00	411.950,00

Campos de Júlio - MT, 07/12/2023.

Assinatura do Responsável



0110048

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

**Processo Licitatório nº 155/2023**

**Adesão a Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico.**

**Tipo: Menor Preço / Aquisição.**

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE ADESÃO A ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Autorizo a abertura de processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 224/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 040/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT, para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero km, 15 passageiros + 1 motorista, Mercedes Benz Sprinter Van, com valor R\$ 311.950,00, tendo como detentora do preço registrado a empresa SEBBA MOTORS LTDA, CNPJ nº 02.050.048/0001-30, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Campos de Júlio - MT, 07 de dezembro de 2023.

  
**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

**EDITAL E PROCESSO  
ORIGINÁRIO**



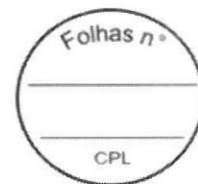
**SUMÁRIO**

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA
03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
05. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07. DA DISPUTA DE LANCES
08. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
09. DA HABILITAÇÃO
10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
12. DOS RECURSOS
13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DO FISCAL DO CONTRATO
20. DA CARONA
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22. INTEGRAM O EDITAL

**MARISETE M. BARBIERI/ ROB EDSON L. DA SILVA**  
Pregoeiros/Prefeitura de Sorriso/MT

**ATENÇÃO**

**EMPRESAS LICITANTES, AO REALIZAR SUA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SE ATENDEM PARA A INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL, POIS, OS MESMOS, DEVEM SER ANEXADOS ATÉ O PRAZO LIMITE ESTABELECIDO NO EDITAL E REGISTRADO NA PLATAFORMA.**



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**INTERESSADA (S):**

- *Secretaria Municipal de Assistência Social;*

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO TIPO VAN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1893-2022 NO QUAL O OBJETIVO É "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, UTENSÍLIOS E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO FAMILIAR PRESENTES NO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.**

**01. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, com sede a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT, por seus **PREGOEIROS**, designados pela Portaria n.º 434/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, com os Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e com base no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

<b>PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	A partir das 14:00 horas do dia 12/05/2023 até às 08:00 horas do dia 25/05/2023 (horário de Brasília)
<b>PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS</b>	Até 23/05/2023 (Impugnações) e até 22/05/2023 (Esclarecimentos)
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:</b>	Dia 25/05/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília)
<b>Endereço:</b> Av. Porto Alegre, 2525, Centro, CEP: 78890-000 – Sorriso/MT.	
<b>Sites:</b> <a href="http://www.sorriso.mt.gov.br">www.sorriso.mt.gov.br</a> (link: "Pregão Eletrônico") e <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> (Bolsa de Licitações e Leilões).	
<b>Contatos:</b> Tel.: (66) 35454700 <i>E-mail:</i> <a href="mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br">licitacao@sorriso.mt.gov.br</a> .	
<b>Horário de Funcionamento:</b> de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - Mato Grosso).	
<b>OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)</b>	



## 02. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO VAN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1893-2022 NO QUAL O OBJETIVO É “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, UTENSÍLIOS E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO FAMILIAR PRESENTES NO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.

2.2. Os valores de referência estabelecidos neste procedimento licitatório foram obtidos através de pesquisa de preços realizada pela(s) secretaria(s) solicitante(s), conforme estabelecido no Termo de Referência (anexo) e seguindo regras de pesquisa de preços, determinadas no Decreto Municipal 371/2020.

## 03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil n° 341/2023** emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEM DESP	COD RED	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.005.08.244.0002.1034	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./ MAT. PERMAN. SEMAS	449052	518	1.5.00.000000 2.6.66.000000

3.1.1. Maiores informações, quanto a **previsão orçamentária e fontes do recurso**, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

## 04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) da BOLSA DE LICITAÇÕES.

4.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.1.2. Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Licitações e leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

a) Para Processos com Registro de Preços: - 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado.

b) Para Processos sem Registro de Preços: - 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto



máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**4.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante, conforme ANEXO III do edital.

**4.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**4.3.** Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

**4.4.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

**4.5.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de SORRISO/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.6.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.7.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.2. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3. Empresas estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.7.5. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**4.9. As licitantes deverão manter seus cadastros, junto a plataforma eletrônico BLL, devidamente atualizados, em especial, telefone, e-mail, representante legal etc., tendo em vista que, os meios de comunicação referente a realização do certame e questões relacionadas a execução do objeto contratado serão tratados pelos meios de comunicação informados pela empresa quando do seus cadastro.**

## **05. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio e assessoria jurídica, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;



- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **I – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**5.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.3.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.4.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**5.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO:**

**5.8.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**5.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.10.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes farão o registro/lançamento de suas propostas diretamente na plataforma eletrônica, quando também deverão fazer a inclusão dos documentos de habilitação exigidos no edital, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento convocatório, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1.** A proposta gerada na plataforma eletrônica deverá conter o preço e demais informações exigidas no presente Edital.



**análise da equipe técnica e do(s) Pregoeiro(s) para a exclusão/desclassificação do(s) item(s) requeridos.**

**6.17.** O Pregoeiro ou equipe técnica de apoio poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

**6.18.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

**6.19.** No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**6.20.** A Proposta deverá estar no idioma oficial do Brasil, constando o preço de desconto para cada item ofertado, expresso em reais (R\$), com **02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima;

**6.20.1.** O registro da proposta na plataforma eletrônica, pela empresa licitante, gerará todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas no presente instrumento convocatório.

**07. DA DISPUTA DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e conforme ordem cronológica registrada na plataforma eletrônica.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.7. O licitante deverá formalizar SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA, dos seguintes campos:**

**6.7.1. Valor unitário**

**6.7.2. MARCA/MODELO DETALHADO (o presente descritivo deve ser apresentada de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);**

**6.7.3. Fabricante;**

**6.7.4. Poderá ser solicitado, das empresas declaradas vencedoras, caso necessário, a apresentação de amostra(s) e/ou folders, fichas técnicas ou outros documentos complementares, do(s) produto(s) ofertado(s) nos itens descritos conforme Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante;**

**6.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**6.14.** Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

**6.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

**6.16. Após a abertura das propostas, eventuais pedidos de desistência deverão ser requeridas pelas empresas licitantes, via plataforma eletrônica, a fim de, possibilitar**



**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.18.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.

**7.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **08. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º, §2º do Decreto Municipal 116/2019, aplicando-se também, de maneira subsidiária, as regras do art. 7º e do § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**8.2.** Conforme entendimento do Acórdão nº 1455/2018-TCE Plenário, as propostas terão como critério de análise de valor o limite máximo estabelecido pelo município quando da formalização de seu balizamento, podendo ser critério de desclassificação, quando o valor final, apresentado, for superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, quando da análise das propostas, poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br), no prazo a ser estabelecido no momento da solicitação, que caso não respondido acarretará a desclassificação do item ou da proposta.

**8.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio poderá solicitar que a licitante declarada vencedora, apresente amostra(s) no local a ser indicado e dentro do prazo máximo a ser estabelecido pela equipe técnica da secretaria solicitante, contados da solicitação, sob pena de sua desqualificação para adjudicação e homologação do objeto.

**8.10.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

## **09. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que, atendidos os requisitos especificados no presente edital.

**9.2.** As licitantes deverão anexar todos os documentos de habilitação e demais documentos complementares através da plataforma BLL <http://bll.org.br/>, opção OUTROS DOCUMENTOS seguindo, preferencialmente, a ordem sequencial de documentos de habilitação conforme sequencia estabelecida no presente edital;

### **ATENÇÃO**

**(ORIENTAMOS OS LICITANTES A JUNTAR OS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF/ZIP/RAR NA SEQUENCIA ESTABELECIDA NO EDITAL, JUNTAMENTE COM UM ÍNDICE RELACIONANDO TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS, SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**



**9.2.1. AS EMPRESAS DEVERÃO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO, NO CAMPO OUTROS DOCUMENTOS, ATÉ O PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL E DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA;**

**9.2.2. AS LICITANTES QUE NÃO ANEXAREM OS ARQUIVOS DENTRO DO PRAZO E CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, ESTARÃO SUJEITAS A INABILITAÇÃO;**

**9.2.3. A fim de, garantir a regularidade e a integralidade do certame, não serão considerados os arquivos em extensões diversas ao PDF;**

**I – HABILITAÇÃO JURIDICA;**

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual; **ou** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente **registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou** Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- c) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência. Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC é um documento **FACULTATIVO**, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura e garante à regularidade nos pagamentos a serem feitos, conforme regras da Instrução Normativa 007/2009.

**II – REGULARIDADE FISCAL;**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **com expedição não superior à 90 (noventa) dias da data de julgamento do certame;**
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, **salvo nos casos em que a Lei não exigir, com expedição não superior à 90 (noventa) dias da data de julgamento do certame;**
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso; ou certidão equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outro domicílio tributário e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato



Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou certidão equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação.

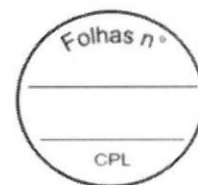
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- h) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, conforme modelo **ANEXO IX**;

### III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso a presente certidão não apresente data de validade, a mesma, será considerada válida desde que sua emissão não seja superior à 90(noventa) dias da data de julgamento do certame.

### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA E DEMAIS DOCUMENTOS

- a) **Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprovem o fornecimento de equipamento e/ou serviço similar ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.
  - a.1 **Os atestados devem conter:**
    - I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
    - II - Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
    - III - Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.
  - a.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.
  - a.3 **Em hipótese alguma** será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;
- b) **Apresentação de Declaração Unificada de Habilitação (Modelo de Declaração Disponível no Anexo V), que deverá conter os seguintes termos:**



**b.1.** QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

**b.2.** QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

**b.3.** QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

**b.4.** QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

**b.5.** QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico.

**b.6.** QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

**b.7.** QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

**c) Declaração de Elaboração independente da proposta (Modelo de Declaração Disponível no Anexo VIII).**

#### **OBSERVAÇÕES:**

**I – As empresas deverão anexar apenas 1 VIA de cada documento solicitado no presente edital, conforme orientações do item 9.2 e seguintes;**

**II – Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou incompletos, preferencialmente os documentos deverão ser enviados na ordem cronológica do item 9.2;**

**9.3. O pregoeiro poderá solicitar, após encerramento da fase de lances e julgamento de habilitação, o envio dos documentos originais ou outros que possam comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, através de e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br) ou encaminhar para Prefeitura de Sorriso, conforme endereço rodapé dentro do prazo de até 05 dias úteis;**

**9.4.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.5.** Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de **validade de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de expedição do referido documento.

**9.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**9.7.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.



**9.8. Declarada as empresas vencedoras, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio poderá solicitar documentação técnica complementar (folders, ficha técnica, catálogos etc.) referente aos itens ofertados.**

**9.8.1. O envio da documentação complementar ficará condicionada a determinação da equipe de apoio da secretaria solicitante, cuja solicitação ocorrerá mediante e-mail a ser encaminhado pelo Departamento de Licitação.**

**9.9.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem

**10.4.4.** Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.5.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.



10.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, poderá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

11.1. Em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital (**art. 14 do Decreto Municipal 116/2019**), através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br), deverá (a) Pregoeiro (a) Oficial com apoio da(s) equipe(s) técnica da(s) secretaria(s) solicitante(s), julgar e responder sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento.

11.2. Qualquer cidadão ou empresa poderá impugnar este Edital de Pregão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico (**art. 13, caput do Decreto Municipal 116/2019**), devendo o Município, através do (a) Pregoeiro (a) Oficial com apoio da(s) equipe(s) técnica da(s) secretaria(s) solicitante(s) e assessoria jurídica, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento. As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br), em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso.

11.3. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

11.4. **A fim de, garantir a análise técnica em tempo hábil e dentro do prazo legal, as impugnações e solicitação de esclarecimentos deverão ser encaminhadas durante o horário de expediente do Departamento de Licitação das 07 às 13 horas, de segunda a sexta-feira.**

11.5. As impugnações e esclarecimento poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor (encerramento da fase de habilitação), a Ata de Julgamento do certame será encaminhada diretamente no e-mail registrado pelas empresas na **plataforma BLL <http://bll.org.br/>**, bem como será disponibilizada no Portal da Transparência, sendo que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encaminhamento, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente (**art. 21, caput do Decreto Municipal 116/2019**), por meio do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br), **quanto a sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, conforme regras do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002 para apresentação das razões do recurso, por escrito, através do e-mail supracitado ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

12.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei n. 10.520/2002.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.



**12.7.** As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento: a) tempestividade; b) legitimidade recursal; c) interesse de agir; d) forma escrita e pedido de nova decisão e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

**12.7.1.** Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

**12.8.** Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br) ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

**12.9.** Os recursos deverão ser encaminhados durante o horário de expediente do Departamento de Licitação das 07 às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

### 13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

**13.1** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

**13.2.** Os itens deverão ser entregues de acordo as especificações e parâmetros definidos/estabelecidos no Termo de Referência (anexo III) do presente edital.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal Nº 816/2022 para o exercício de 2023, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**14.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**14.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**14.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**14.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**14.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**14.7.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

**14.8.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.



**15.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação

**15.3.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação, procederá a lavratura da Ata de Registro de Preços e encaminhará por e-mail as empresas para assinatura do representante legal, sendo que, após assinatura deverá ser devolvido ao Departamento de Licitação para assinatura da autoridade competente.

**15.3.1.** Após o recebimento da ARP por parte da detentora, a mesma deverá proceder a assinatura e encaminhar ao Departamento de Licitação da prefeitura no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail.

**15.3.2.** Poderá o representante legal da licitante assinar a presente ata diretamente no Departamento de Licitação dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado.

**15.4.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**16.1.** Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas no item 7 da Ata de Registro de Preços.

## **17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**17.1.** A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA**".

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**18.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

**18.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

**18.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

**18.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;

**18.3.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-



aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

**18.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**18.3.4.** Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;

**18.3.4.1.** Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

**18.3.5.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

**18.3.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

**18.3.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

**18.3.8.** A aplicação da sanção prevista no item 18.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.2., 18.3.3., 18.3.4., 18.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**18.4.** As sanções previstas nos itens 18.3.1., 18.3.5., 18.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 18.3.2., 18.3.3., 18.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**18.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.**

**18.6.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**18.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**18.8.** A empresa vencedora do certame estará subordinada e sujeita as regras e previsões legais estabelecidas no **Decreto Municipal nº 629/2021** que "Regulamento, no âmbito do poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, e da outras providências" bem como no **Decreto Municipal nº 737/2022** que "Regulamenta o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual – PAIC e a Cobrança de Multas Contratuais, aplicadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de Sorriso"

## 19. DO FISCAL DO CONTRATO

**19.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

**a) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Titular:** Marcos Paulo Ribeiro Barreto

**Substituto:** Andreia de Medeiros Goulart

**19.1.1.** A nomeação dos fiscais, da presente contratação, ocorrerá por meio de Portaria específica a ser publicada, após a formalização do instrumento contratual.



## 20. DA CARONA

**20.1.** Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 21 e seus parágrafos do Decreto nº 44 de 06 de março de 2013.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, com as suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019 e Municipal nº 116/2019 e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**21.2.** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**21.3. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br), no horário de expediente das 7:00 às 13:00 horas.**

**21.4. A Plataforma do BLL será de uso exclusivo para a inclusão das propostas e documentos de habilitação, bem como para julgamento da fase de lances;**

**21.4.1. Documentos formalizados após o certame, nos casos previstos no presente Edital, serão encaminhados pelo e-mail: [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br) ou disponibilizados no Portal da Transparência: <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacoes>.**

## 22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

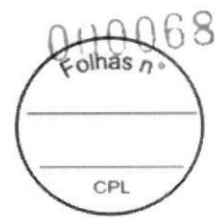
- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Termo de Referência;
- d) Anexo IV – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação (Pessoa Jurídica);
- f) Anexo VI – Requerimento Tratamento Diferenciado LC 123/2006 (Pessoa Jurídica);
- g) Anexo VII – Modelo de Procuração;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Independente da Proposta (Pessoa Jurídica);
- i) Anexo IX – Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência);
- j) Anexo X – Minuta de Contrato;

SORRISO – MT, 10 DE MAIO DE 2023.

**MARISETE M. BARBIERI/ ROB EDSON L. DA SILVA**  
Pregoeiros/Prefeitura de Sorriso/MT



P R E F E I T U R A D E  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DISPONIVEL NO SITE [WWW.SORRISO.MT.GOV.BR](http://WWW.SORRISO.MT.GOV.BR) E [BLL.ORG.BR](http://BLL.ORG.BR)**

(A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER PREENCHIDA DIRETAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL NELA ESTABELECIDADA)

---

**SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**

FONE: (66) 3545-4700 – Avenida Porto Alegre, n. 2525 – Centro – CEP 78.890-900 – Sorriso – Mato Grosso – Brasil-  
[www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) - E-mail: [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br)



**ANEXO II**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º . e CPF/MF sob o n.º ., doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa ., inscrita no CNPJ sob o n.º ., e Inscrição Estadual n.º estabelecida a ., n.º...., bairro ., cidade de ., neste ato representada pelo Sr. ., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO VAN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1893-2022 NO QUAL O OBJETIVO É “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, UTENSÍLIOS E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO FAMILIAR PRESENTES NO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.**

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

**1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

RAZÃO SOCIAL:	
RESPONSÁVEL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE(S):	
EMAIL:	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Nº	COD.	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR	TOTAL

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 816/2022 para o exercício de 2023, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).



**4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.**

**4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

**5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:



**5.2.1.** O item deverá ser entregue através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Tancredo Neves, 1600 no centro do município de Sorriso – MT, em horário comercial. No prazo máximo de 30 (trinta) dias contadas a partir do recebimento a ordem de fornecimento.

**5.2.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**5.2.3.** Serão recebidos apenas o item descrito e na quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

**5.2.4.** A contratada suportará todos os custos transporte, embalagens, instalações até a entrega dos itens no município de Sorriso.

**5.2.5.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**5.2.6.** A empresa contratada suportará durante **a garantia dos itens todos os custos relacionados a deslocamento para assistência técnica e reposição de peças até a sede do município licitante, salvo em casos em que há necessidade de equipamentos específicos para tais serviços.**

**5.2.7.** Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, nos termos da lei.

**5.2.8.** Os acessórios deverão ser conforme a Resolução nº 356 – CONTRAN.

**5.2.9.** Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto fornecidos, inclusive a diferença do ICMS entre os Estados;

**5.2.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

**5.2.11.** Os veículos deverão ser 0 KM, em pleno funcionamento, com todos os componentes funcionando. Não será tolerada a entrega de veículos usados como itens solicitados ou veículos modificados para atender as descrições, somente veículo com especificações originais.

**5.2.12.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá entregar os veículos emplacados em nome da prefeitura e com a documentação em dia, dentro do prazo de entrega dos veículos.

**5.2.13.** Na proposta a empresa deverá apresentar folder ou cartaz com as descrições técnicas do produto em português para facilitar a análise da equipe técnica.

**5.2.14.** Os veículos deverão possuir assistência técnica no Estado de Mato Grosso, garantia mínima conforme termo descritivo, sem limite de quilometragem.

**5.2.15.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**5.2.16.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**5.2.17.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**5.2.18.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.



### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 341/2023 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEM DESP	COD RED	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.005.08.244.0002.1034	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./ MAT. PERMAN. SEMAS	449052	518	1.5.00.000000 2.6.66.000000

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:



- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.21.** A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.



**7.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

**7.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

**7.2.24.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

**7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

**7.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

**7.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**7.2.28.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante.** Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**8.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

**8.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

**8.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

**8.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;

**8.3.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

**8.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**8.3.4.** Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida;**

**8.3.4.1.** Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.



**8.3.5.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

**8.3.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

**8.3.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

**8.3.8.** A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**8.4.** As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.**

**8.6.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**8.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO**



**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedor reconhecendo, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

**a) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Titular:** Marcos Paulo Ribeiro Barreto

**Substituto:** Andreia de Medeiros Goulart



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA**

19.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



P R E F E I T U R A D E  
**S O R R I S O**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



Sorriso – MT,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
Prefeito Municipal

**EMPRESA**  
**PROMITENTE FORNECEDORA**

**TESTEMUNHA**

0110080



P R E F E I T U R A D E  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Folhas n.º

---

---

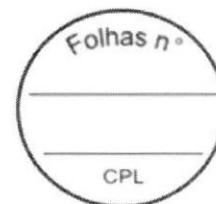
CPL

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPONIVEL WWW.SORRISO.MT.GOV.BR**

---

**CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**

FONE: (66) 3545-4700 – Avenida Porto Alegre, n. 2525 – Centro – CEP 78.890-900 – Sorriso – Mato Grosso – Brasil-  
[www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) - E-mail: [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br)



#### ANEXO IV

##### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**Observações:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Sorriso – MT, em cópia simples. Os documentos de CRC (Certificado de Registrado Cadastral) somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas, sendo que, os documentos para atualizações poderão também ser encaminhados através do site oficial do município por meio do endereço: <http://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/>.

Para participação da licitação o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.



**ANEXO V**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**  
(Papel timbrado da empresa)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
SR. \_\_\_\_\_  
(A). \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ E RG Nº \_\_\_\_\_,

abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei que, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93, ainda, em cumprimento ao solicitado no presente instrumento convocatório, **ITEM 9.2., IV, "B"** do edital, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que:

**I** – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

**II** – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

**III** – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

**IV** – ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

**V** – SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico.

**VI** – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

**VII** – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano  
NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSÁVEL  
DA EMPRESA

(CPF)  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

**CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO**



**ANEXO VI**  
**SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**  
**E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
REP LEGAL

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;



**ANEXO VII**  
**SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento de procuração a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**OBS:**  
**1. (Elaborar em Papel Timbrado)**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO (MT)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

CI \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, portador da  
\_\_\_\_\_ residente à rua/av  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de  
\_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da empresa  
\_\_\_\_\_ (doravante denominado Licitante), para fins do  
disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do  
Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Sorriso antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 dias**

**Forma de Pagamento: Conforme Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante)



**ANEXO IX**  
**MODELO RELATÓRIO DE CONSULTA CONSOLIDADA (TCU, CNJ, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 07/02/2020 18:42:31

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **MUNICÍPIO DE SORRISO**  
CNPJ: **03.239.076/0001-62**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º ...../2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2023**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Avenida Mutum, 920N, Centro neste Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, casado, empresário, portador da RG nº xxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2023** firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

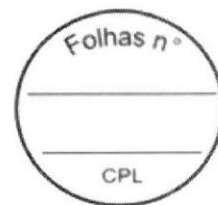
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO TIPO VAN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1893-2022 NO QUAL O OBJETIVO É “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, UTENSÍLIOS E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO FAMILIAR PRESENTES NO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS**, conforme a seguir:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
						R\$ -
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>-</b>

1.2. Os serviços registrados serão adquiridos de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Os serviços deverão ser **prestados** conforme solicitação das Secretarias interessadas, no local por ela determinado, devendo ser conferido na presença do fiscal do contrato.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º, II da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº \_\_\_\_/2023 para o exercício de 2023, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. A Contratada deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da empresa contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento contratual.

4.1.1. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações

### **CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO**



supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

**4.2.2. A Contratada não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.**

**4.3.** A Contratante deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Contratante, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**4.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

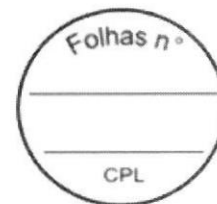
**4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



**CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_/2023, a qual originou o presente instrumento contratual terá validade de 12 (doze) meses.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. O item deverá ser entregue através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Tancredo Neves, 1600 no centro do município de Sorriso – MT, em horário comercial. No prazo máximo de 30 (trinta) dias contadas a partir do recebimento a ordem de fornecimento.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas o item descrito e na quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A contratada suportará todos os custos transporte, embalagens, instalações até a entrega dos itens no município de Sorriso.

5.2.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.6. A empresa contratada suportará durante **a garantia dos itens todos os custos relacionados a deslocamento para assistência técnica e reposição de peças até a sede do município licitante, salvo em casos em que há necessidade de equipamentos específicos para tais serviços.**

5.2.7. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, nos termos da lei.

5.2.8. Os acessórios deverão ser conforme a Resolução nº 356 – CONTRAN.

5.2.9. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto fornecidos, inclusive a diferença do ICMS entre os Estados;

5.2.10. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.11. Os veículos deverão ser 0 KM, em pleno funcionamento, com todos os componentes funcionando. Não será tolerada a entrega de veículos usados como itens solicitados ou veículos modificados para atender as descrições, somente veículo com especificações originais.

5.2.12. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá entregar os veículos emplacados em nome da prefeitura e com a documentação em dia, dentro do prazo de entrega dos veículos.

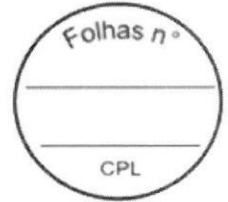
5.2.13. Na proposta a empresa deverá apresentar folder ou cartaz com as descrições técnicas do produto em português para facilitar a análise da equipe técnica.

5.2.14. Os veículos deverão possuir assistência técnica no Estado de Mato Grosso, garantia mínima conforme termo descritivo, sem limite de quilometragem.

5.2.15. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.17. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos



aprovados pela fiscalização.

**5.2.18.** Os itens licitados somente serão adquiridos de acordo com a necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO**

**6.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de seis meses iniciados a partir da data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

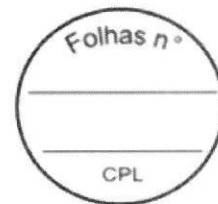
**7.1.** São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

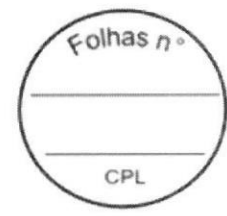
**7.2.** São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

#### **CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**



- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato/ata de registro de preços;**
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.



- 7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27. Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.29. **A contratada deverá cumprir integralmente os parâmetros e especificações definidos no Termo de Referência (anexo III do edital) elaborado pelas secretarias solicitantes.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

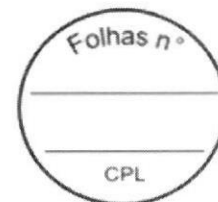
8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº \_\_\_\_/2023, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 9.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.
- 9.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- 9.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:
  - 9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;

**CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**



**9.3.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

**9.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**9.3.4.** Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;

**9.3.4.1.** Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

**9.3.5.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

**9.3.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

**9.3.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

**9.3.8.** A aplicação da sanção prevista no item 9.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**9.4.** As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.5, 9.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**9.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.**

**9.6.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 9.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**9.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1.** O presente Contrato obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2014, bem como suas alterações posteriores.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

13.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

15.1. O processo de conferência da execução do serviço será realizado pela equipe de fiscalização, segundo orientações do setor;

15.2. Conforme protocolo do setor responsável o **CONTRATADO** deverá encaminhar o relatório mensalmente, contendo a descrição do serviço prestado, juntamente com as guias de autorizações, e, em casos de inconsistências nos relatórios de produção, uma vez não corrigida, poderão ser glosadas;

15.3. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

**TITULAR:** \_\_\_\_\_;

**SUBSTITUTO:** \_\_\_\_\_;

15.4. Os relatórios dos serviços prestados pelos estabelecimentos deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal de Contrato antes de serem encaminhados para o Departamento de Finanças;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

16.1. A contratação dos itens objeto do presente Contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA:**

17.1. A Contratada reconhece há prerrogativas inseridas no artigo 77 e seguintes, da Lei 8.666/93, que estipula a rescisão Administrativa.

17.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis –



repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**18.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**18.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**18.4.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**18.5.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**18.5.1.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**18.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Integram este Contrato o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2023** a proposta da empresa .....vencedora no certame supranumerado.

**19.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 176/2006 e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**



### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> - Secretaria Municipal de Assistência Social;	Descrição de categoria de investimento:  <b>(X) Aquisição</b> ( ) Contratação de Serviços
---	--

#### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <b>(X) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</b> <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <b>(X) Menor Preço por Item</b> <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra.

#### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o <b>“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO TIPO VAN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1893-2022 NO QUAL O OBJETIVO É “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, UTENSÍLIOS E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS</b>
---



**PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO FAMILIAR PRESENTES NO MUNICÍPIO.**”, conforme condições e quantidades necessárias.

#### **5. DA JUSTIFICATIVA:**

**5.1.** Essa aquisição se faz necessário para atender a parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de Sorriso e a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC, através do convênio nº 1893/2022, que é destinado a aquisição de um veículo modelo van que o objetivo é “Aquisição de veículo para transporte de servidores, utensílios e demais produtos necessários para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e das Unidades de Atendimento Familiar presentes no município”. O município de Sorriso possui mais de 9 (nove) mil quilômetros quadrados de área total, para atender as demandas a secretaria Municipal de Assistência Social conta atualmente com 4 (quatro) unidades socioassistenciais de baixa complexidade e 3 (três) unidades socioassistenciais de média e alta complexidade, a média da distância entre as unidades chega a aproximadamente 5 (cinco) quilômetros. Além das unidades, a Secretaria necessita realizar atendimentos nos Distritos do município, onde um deles chega a aproximados 130 (cento e trinta) quilômetros de distância do perímetro urbano, toda a logística é atualmente realizada por veículos utilitários com pouco espaço para deslocamento de servidores e materiais sendo necessárias diversas deslocações para atender toda a demanda. Tendo em vista o crescimento populacional que faz com que as unidades que realizam atendimento ao público tornam-se distante e se faz necessário que o município através da Secretaria de Assistência Social viabilize o transporte com o objetivo de garantir a presença dos usuários nos atendimentos, como também será de grande importância para a participação dos idosos nas atividades do Centro de Convivência da Terceira Idade, que hoje moram nas comunidades rurais próximas ao município, e que por muitas vezes não conseguem deslocar-se devido a distância, com a aquisição do veículo poderá ser planejado a logística de transporte desses idosos, atestando um transporte regular e assegurando a participação dos mesmos, realizar o deslocamento de servidores e usuários para atendimentos da secretaria no âmbito municipal e nos distritos, Como também o deslocamento dos idosos que residem na zona rural próxima ao município, garantir o direito de atendimento eficiente e eficaz a população, através de transporte de localidades distantes das estruturas da Secretaria de Assistência Social, como também assegurar a participação dos idosos em programas sociais para um envelhecimento ativo e inclusivo, que é de extrema importância para retardar algumas doenças comuns da terceira idade, como também oferecer suporte para a autonomia do idoso, que é fundamental para o desenvolvimento saudável, assegurar que a população exposta as vulnerabilidades sociais tenham seus direitos resguardados, e garantir que uma parcela maior da população que se encontram distantes das estruturas governamentais possam buscar auxílio junto as entidades competentes.

#### **6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS**

**6.1. CONFORME ANEXO I.**

#### **7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Valor total de referência: **R\$ 338.391,43 (trezentos e trinta e oito mil e trezentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).**

**7.2.** Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas e sistema RADAR TCE-MT, Banco de Preços, Ata PM Sorriso – MT, sendo:

LIZARD SERVIÇOS EIRELI CNPJ 30.536.715/0001-24

TATIANA CAPITANIO VEICULOS CNPJ: 09.103.941/0001-25

LEGATTER UNIDADES ESPECIAIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 45.220.413/001-10

PE 28/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA CNPJ: 03.347.135/0001-16

**SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**



PE 51/022 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTRIGUAÇU CNPJ:37.465.309/0001-67

7.2.1. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a média, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. CONFORME ANEXO II.

## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. O item deverá ser entregue através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Tancredo Neves, 1600 no centro do município de Sorriso – MT, em horário comercial. No prazo máximo de 30 (trinta) dias contadas a partir do recebimento a ordem de fornecimento.

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

9.3. Serão recebidos apenas o item descrito e na quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.4. A contratada suportará todos os custos transporte, embalagens, instalações até a entrega dos itens no município de Sorriso.

9.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.6. A empresa contratada suportará durante a **garantia dos itens todos os custos relacionados a deslocamento para assistência técnica e reposição de peças até a sede do município licitante, salvo em casos em que há necessidade de equipamentos específicos para tais serviços.**

9.7. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, nos termos da lei.

9.8. Os acessórios deverão ser conforme a Resolução nº 356 – CONTRAN.

9.9. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto fornecidos, inclusive a diferença do ICMS entre os Estados;

9.10. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

9.11. Os veículos deverão ser 0 KM, em pleno funcionamento, com todos os componentes funcionando. Não será tolerada a entrega de veículos usados como itens solicitados ou veículos modificados para atender as descrições, somente veículo com especificações originais.

9.12. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá entregar os veículos emplacados em nome da prefeitura e com a documentação em dia, dentro do prazo de entrega dos veículos.

9.13. Na proposta a empresa deverá apresentar folder ou cartaz com as descrições técnicas do produto em português para facilitar a análise da equipe técnica.

9.14. Os veículos deverão possuir assistência técnica no Estado de Mato Grosso, garantia mínima conforme termo descritivo, sem limite de quilometragem.

9.15. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

9.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.17. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega



dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**9.18.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

**9.19.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT

#### **10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:

- Secretaria Municipal de Assistência Social:

**Titular: Marcos Paulo Ribeiro Barreto**

**Substituto: Andreia de Medeiros Goulart**

#### **11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

#### **12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:**

**12.1.** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Termo de Referência e demais anexos.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

#### **14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 03 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Secretária: Jucélia Gonçalves Ferro**



ANEXO I – QUANTITATIVO:

COD TCE-MT	COD. AGILI	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
0003384	854844	VEÍCULO PASSEIO - TIPO VAN, ZERO KM, COM CAPACIDADE MINIMA DE PASSAGEIROS 15 + 01 MOTORISTA, ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSAO DA NOTA FISCAL; NA COR BRANCA; COM CAMBIO DE 06 (SEIS) MARCHAS; RELAÇÃO DAS MARCHAS: 1:5,070 – 2:2,614 – 3:1,524 – 4:1 – 5:0,770 – 6:0,657 – R4,823; MOTOR COM POTENCIA CV/KW DE 163/120@ 3.800 RPM, TORQUE KGF.M /NM DE 36,4/360 @ 1.200 – 2.400 RPM, ALTERNADOR 14V 250A E BATERIA DE 12V 92AH; AR CONDICIONADO FRONTAL DE SERIE COM SAÍDAS PARA O COMPATIMENTOS MOTORISTAS E PASSAGEIROS; RADIO AM/FM DE SERIE; TACÓGRAFO ELETRONICO; AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE; VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS; ALARME, FECHAMENTO CENTRAL DAS PORTAS VIA CONTROLE REMOTO; FARÓIS DE NEBLINA E LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA; FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM DISCOS FRONTAIS AUTO VENTILADOS; PROGRAMA ELETÔNICO DE ESTABILIDADE E ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM; MODELO DE TETO ALTO, COM NÚMERO DE PASSAGEIROS 15 + 01, COM DISTANCIA ENTRE-EIXOS 3.665, COMPRIMENTO TOTAL DE 5.932, ALTURA (SEM E COM AR CONDICIONADO ) 2.632/2.820,ALTURA INTERIOR (MÁXIMA) 1.840, DIÂMETRO DE GIRO 13.400; VÃO DA PORTA LATERAL ( ALTURA E LARGURA) 1.231, VÃO DA PORTAL TRASEIRA ( ALTURA E LARGURA) 1.542, BALANÇO DIANTEIRO 1.021, BALANÇO TRASEIRO 1.246; PESO BRUTO TOTAL (PBT) 4.100, PRESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) 5.880; VELOCIDADE MÁXIMA DE 157 KM/H; DIREÇÃO ELÉTRICA, TRAÇÃO TRASEIRA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTES COM MOLAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, AMORTECEORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRASEIRA RÍGIDO COM MOLAS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71, PNEUS 225 / 75R 16C.		1	R\$ 338.391,43	R\$ 338.391,43
						<b>R\$338.391,43</b>

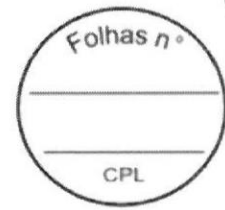


ANEXO II – DOTAÇÕES - A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR 2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.005.08.244.0002.1034	AQUIS. VEICULOS/EQUIP. / MAT. PERMAN. SEMAS	449052	518	1.5.00.100000	RS 158.391,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.005.08.244.0002.1034	AQUIS. VEICULOS/EQUIP. / MAT. PERMAN. SEMAS	449052	518	Convenio nº 1893/2022	RS 180.000,00



P R E F E I T U R A D E  
**S O R R I S O**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



000103

**SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**

Av. Porto alegre, 2525 – Centro – CEP: 78890-900 – Sorriso –MT – Brasil – Site: sorriso.mt.gov.br – Tel. +55 (66) 3545-4700



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 Nº 2959

Divulgação quinta-feira, 11 de maio de 2023

– Página 86

Publicação sexta-feira, 12 de maio de 2023

ATA Nº 015/2023 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60 CIDADE: SÃO PAULO/SP

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SEGURO DE VEICULO VOLKSWAGEN -KOMBI STANDARD 1.4- FAB/MOD:12/13 PLACA:OBA- 0153 CHASSI: 9BWMF07X8DP002181 RENAVAL: 471287415.	SEGURO	SEGURADORA	1 UN	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
0003	SEGURO DE VEICULO FIAT - MOBI LIKE 1.0 8V FLEX- FAB/MOD.: 18/19 - PLACA: QCD8889 CHASSI: 9BD341A5XKY599475 RENAVAL: 1176849481.	SEGURO	SEGURADORA	1 UN	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
0004	SEGURO DE VEICULO NOVO UNO DRIVE 1.0 6V FLEX - FAB/MOD.: 18/19 -PLACA: QCW3D05 CHASSI: 9BD195B4NK0840819 RENAVAL: 01157165564.	SEGURO	SEGURADORA	1 UN	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
0005	SEGURO DE VEICULO FIAT - NOVO UNO ECONOMY 1.4 8V EVO FLEX - FAB/MOD: 13/13 PLACA: OBL3H82 CHASSI: 9BD15822AD6844299 RENAVAL: 00546423566.	SEGURO	SEGURADORA	1 UN	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
0006	SEGURO DE VEICULO FIAT - UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY - MOD/FAB: 10/11 - PLACA :NJW1D25 CHASSI: 9BD15822AB6472882 RENAVAL: 00213288273.	SEGURO	SEGURADORA	1 UN	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
0007	SEGURO DE VEICULO NOVO UNO ECONOMY 1.4 8V EVO FLEX - FAB/MOD:13/13 - PLACA: OBL3I92 CHASSI: 9BD15822AD6846853 RENAVAL: 00546426379.	SEGURO	SEGURADORA	1 UN	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
0008	SEGURO DE VEICULO NOVO UNO ECONOMY 1.4 8V EVO FLEX - FAB/MOD:13/13 PLACA: OBL3H42 CHASSI: 9BD15822AD6844291 RENAVAL: 00546231853.	SEGURO	SEGURADORA	1 UN	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
0009	SEGURO DE VEICULO FIAT - NOVO UNO ECONOMY 1.4 8V EVO FLEX - FAB/MOD: 13/13 PLACA: OBL4C02 CHASSI: 9BD15822AD6846792 RENAVAL: 00545920906.	SEGURO	SEGURADORA	1 UN	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
0010	SEGURO DE VEICULO FIAT - NOVO UNO ECONOMY 1.4 8V EVO FLEX - FAB/MOD: 12/13 PLACA: OAV9043 CHASSI: 9BD15844AD6710612 RENAVAL: 471023663.	SEGURO	SEGURADORA	1 UN	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
0011	SEGURO DE VEICULO FIAT - NOVO UNO ECONOMY 1.4 8V EVO FLEX- FAB/MOD:12/13 PLACA: OAV8973 CHASSI: 9BD15844AD6711585 RENAVAL: 471017817.	SEGURO	SEGURADORA	1 UN	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
0012	SEGURO DE VEICULO CITROEN - JUMPER FURGÃO VETRATO 2.3 JTD - FAB/MOD: 13/14 PLACA: OBQ0549 CHASSI: 935ZCWMNCE2126042 RENAVAL: 595760457.	SEGURO	SEGURADORA	1 UN	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
0013	SEGURO DE VEICULO RENAULT-SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V HI-POWER- FAB/MOD: 16/16 PLACA: OBF0238 CHASSI: 93Y5SRD04GJ33648 RENAVAL: 1102089351.	SEGURO	SEGURADORA	1 UN	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
0014	SEGURO DE VEICULO CITROEN - C3 PICASSO GLX 1.6 16V FLEX AUT. - FAB/MOD: 13/14 PLACA: NUB8905 CHASSI: 935SDNFNWEB518822 RENAVAL: 582556252.	SEGURO	SEGURADORA	1 UN	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
0015	SEGURO DE VEICULO CHEVROLET CORSA SEDAN SUPER 1.6 MPFI 8V - FAB/MOD: 01/02 PLACA: KAF3530 CHASSI: 9BGS19402C113299 RENAVAL: 769249469.	SEGURO	SEGURADORA	1 UN	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						R\$ 19.100,00

ATA Nº 016/2023 GENTE SEGURADORA S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 CIDADE: PORTO ALEGRE/RS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	SEGURO DE VEICULO CHEVROLET - S10 LT CAB DUPLA 2.5 ECOTEC 4X2 AUT. - FAB/MOD: 18/19 PLACA: QCL-1342 CHASSI: 9BG148EA0KC423400 RENAVAL: 1185586463.	SEGURO	APOLICE	1 UN	R\$ 2.629,00	R\$ 2.629,00
0016	SEGURO DE VEICULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 8V FLEX- SEDAN MANUAL- FAB/MOD: 2022/2023 PLACA: RRP8F34 CHASSI: 8AP359AFPPU242993 RENAVAL: 01331139390.	SEGURO	APOLICE	1 UN	R\$ 1.298,00	R\$ 1.298,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						R\$ 3.927,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br).

SINOP/MT, 10 DE MAIO DE 2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATO

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023** - O Município de Sorriso - MT, comunica aos interessados a ABERTURA DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da empresa E. BODENSTEIN, inscrita no CNPJ nº 23.324.284/0001-77, para análise da documentação, referente ao processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, a realizar-se-á no DIA 15 de MAIO DE 2023, AS 08:00 Horas (Horário Oficial de Sorriso - MT). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

MARISETE M. BARBIER/ROB EDSON L. DA SILVA  
PREGOEIROS PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO/MT.

### LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023** - O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO TIPO VAN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1893-2022 NO QUAL O OBJETIVO É "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, UTENSÍLIOS E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO FAMILIAR PRESENTES NO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.

Realização: Por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 12/05/2023 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 25/05/2023.

Data e horário de início da sessão: Dia 25/05/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).

ROB EDSON L. DA SILVA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI - PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA SEBRAE/MT – CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL PARA PROMOÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO TERRITORIAL EM BUSCA DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, COM A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ATRAVÉS DE PRODUTOS, SERVIÇOS E METODOLOGIAS PRÓPRIAS DO SISTEMA SEBRAE.

**FINALIDADE:** A presente contratação tem por objetivo através do PROGRAMA SORRISO – CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL a promoção da continuidade do desenvolvimento do município, bem como fortalecer o ambiente e fomentar o empreendedorismo, através do aprimoramento de conhecimentos, organização de dados e capacitação para servidores municipais e empresários locais.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CONTRATADA:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE MT, CNPJ: 03.534.450/0001-52

**VALOR GLOBAL R\$ 195.865,84 (Cento e noventa e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

ARI GENEZIO LAFIN - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 023/2023.

ARI GENEZIO LAFIN-Prefeito Municipal

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE JULGAMENTOS DE 1ª E 2ª INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS DE IMPUGNAÇÕES DE LANÇAMENTO DE ISS DE AGÊNCIAS BANCÁRIAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

**FINALIDADE:** Justifica-se a presente contratação devido a necessidade de consultoria e assessoria referente a situações relacionadas a recuperação de tributos devidos por instituições financeiras e cooperativas de crédito, pois é público e notório que os Bancos e as Cooperativas de Crédito não recolhem 100% (cem por cento) do ISS ( ) devido aos Municípios. Assim sendo que, por se tratar de matéria complexa e, também, para sustentar, juridicamente, o pleito fiscal, necessário se faz, até para aprendizado, a contratação de consultoria especializada, nesta área, para auxiliar a Fiscalização Tributária na Elaboração de Peças previstas no Contencioso Fiscal Administrativo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CONTRATADA:** CIAP PROJETO LTDA, CNPJ: 08.266.798/0001-20

**VALOR GLOBAL: R\$ 17.590,00 (dezesete mil e quinhentos e noventa reais).**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

ARI GENEZIO LAFIN - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 024/2023.

ARI GENEZIO LAFIN-Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**AVISO DE RESULTADO DE INCLUSÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, tendo por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ADIANTE DESCRITOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, conforme descrição dos serviços constantes no item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I), do presente Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 400/2023 de 16.02.2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue tabela abaixo, o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/Tangara-da-Serra-MT,10.05.2023>. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.**

CLASSIFICAÇÃO DE ITENS POR EMPRESA CONFORME ORDEM CRONOLÓGICA

ITEM	PESSOA FÍSICA / EMPRESA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	6ª Meridional Arquitetura LTDA – ME- 7ª Grantes Engenharia LTDA 8ª Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R\$ 25,30	R\$ 126.500,00
02	5ª Meridional Arquitetura LTDA – ME 6ª Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS E AMPLIAÇÕES	m²	5000,00	R\$ 27,33	R\$ 136.650,00
03	6ª Grantes Engenharia LTDA 7ª Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIAS PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R\$ 10,84	R\$ 54.200,00
04	6ª Grantes Engenharia LTDA 7ª Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIAS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R\$ 10,90	R\$ 54.500,00
05	1ª Grantes Engenharia LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EM PRÉ-MOLDADO (INCLUSIVE FUNDAÇÃO) PARA EDIFICAÇÕES NOVAS, EXISTENTES E REFORMAS	m²	5000,00	R\$ 8,61	R\$ 43.050,00
08	6ª Grantes Engenharia LTDA 7ª Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS + PLUVIAL + DRENAGEM DE AR CONDICIONADO PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R\$ 8,28	R\$ 41.400,00
09	6ª Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS + PLUVIAL + DRENAGEM DE AR CONDICIONADO PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R\$ 8,79	R\$ 43.950,00
10	4ª Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R\$ 4,55	R\$ 22.750,00
11	4ª Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R\$ 4,82	R\$ 24.100,00
12	5ª Meta Projetos e Administração e Obras LTDA 6ª Grantes Engenharia LTDA 7ª Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICO + SPDA + TELEFONIA + LÓGICA, PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R\$ 11,89	R\$ 59.450,00
13	4ª Meta Projetos e Administração e Obras LTDA 5ª Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R\$ 7,79	R\$ 38.950,00
14	3ª Meta Projetos e Administração e Obras LTDA 4ª Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SPDA PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R\$ 3,69	R\$ 18.450,00
15	3ª Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE LÓGICA + TELEFONIA PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R\$ 4,43	R\$ 22.150,00
16	3ª Meta Projetos e Administração e Obras LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE GLP PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R\$ 2,24	R\$ 11.200,00
18	3ª Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO CENTRAL OU NÃO)		5000,00	R\$ 3,17	R\$ 15.850,00
19	Incluso nos itens 38,39 e 40	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO (incluído nos itens 38, 39 e 40)	m²	10000,00	R\$ 6,79	R\$ 67.900,00
20	2ª Meridional Arquitetura LTDA – ME 3ª Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO CIVIL (por item)	m²	10000,00	R\$ 2,78	R\$ 27.800,00
21	1ª Meridional Arquitetura LTDA – ME 2ª Artefato Arquitetos Associados LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO ATÉ 2.000,00 m²	m²	16000,00	R\$ 2,43	R\$ 38.880,00



**ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023**

Às oito horas (Horário oficial de Brasília) do dia vinte e cinco de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro, reuniram-se o(a) pregoeiro(a), equipe técnica de apoio e assessoria jurídica para apreciação e julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023 que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO TIPO VAN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 1893-2022, "PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO FAMILIAR PRESENTES NO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA." O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT", através dos sites [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões), bem como, seguindo a legislação, de órgãos oficiais de publicação. Participa(m) do certame a(s) empresa(s):

Nº	EMPRESA
1	ALL CAR PROJETOS EIRELI CNPJ 42.308.623/0001-76
2	ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 28.258.221/0001-83
3	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI CNPJ 07.137.068/0001-66
4	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ 01.016.616/0001-13
5	EMPORIO 77 LTDA CNPJ 13.430.713/0001-37
6	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 46.135.499/0001-45
7	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 16.850.663/0002-16
8	JN VEICULOS LTDA CNPJ 29.634.365/0001-50
9	LIZAR SERVICOS EIRELI CNPJ 30.536.715/0001-24
10	MW MOTORS LTDA CNPJ 50.205.792/0001-09
11	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 12.648.292/0001-52
12	RODA BRASIL REP COM SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ 15.332.890/0001-06
13	SEBBA MOTORS LTDA CNPJ 02.050.048/0001-30
14	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 32.426.859/0001-53

Assim sendo, conforme edital foi iniciada a fase de disputa de **LANCES** através da plataforma [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões). Conforme relatórios de propostas de preços, lances ofertados e relatório de classificação de vencedores, em anexo. Prosseguindo os trabalhos foram analisados os documentos de **HABILITAÇÃO** da(s) empresa(s) vencedora(s) da fase de disputa de lance(s), conforme resultado a seguir:

EMPRESA	SITUAÇÃO
RODA BRASIL REP COM SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ 15.332.890/0001-06	<b>INABILITADA:</b> Não apresentou documentos de habilitação, conforme regras do item 6.1 e 9.2 do Edital. <b>Sendo convocada a segunda colocada para seus itens.</b>

Diante da decisão da **INABILITAÇÃO** da(s) empresa(s), RODA BRASIL REP COM SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ 15.332.890/0001-06. Este pregoeiro, juntamente com equipe técnica e assessoria jurídica, a fim de, garantir a celeridade no julgamento e considerando tratar-se de pregão eletrônico, com disponibilização dos documentos via plataforma eletrônica, decide proceder com a conferência dos documentos de habilitação das empresas classificadas na sequência:

EMPRESA	SITUAÇÃO
SEBBA MOTORS LTDA CNPJ 02.050.048/0001-30	<b>HABILITADA:</b> Apresentou todos os documentos solicitados no edital.

Registra-se, que declarada as empresas habilitadas, a equipe técnica fará análise das propostas/produtos ofertados, para atestar o cumprimento das regras estabelecidas no Termo de Referência. Neste ato a presente ata será disponibilizada no site da prefeitura de Sorriso conforme link <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/>. Nada mais havendo, lavrei a presente ata.

ROB EDSON L. DA SILVA - PREGOEIRO

LUIZ CLAUDIO COSTA GOUVEIA - EQUIPE TECNICA DE APOIO

ESLEN PARRON MENDES - ASSESSORIA JURÍDICA - OAB/MT Nº17909



PREFEITURA DE  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



## JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Licitação de Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023**  
Empresa Impugnante: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ**  
**N° 01.016.616/0001-13.**

### **I – SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO**

Trata-se de impugnação ao edital, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023**, que tem como objeto o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO VAN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1893-2022 NO QUAL O OBJETIVO É “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, UTENSÍLIOS E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO FAMILIAR PRESENTES NO MUNICÍPIO.**

O petição alega que tem intuito de participar, porém, um dos itens que a empresa tem interesse em participar requer maiores esclarecimentos quanto ao seu descritivo, dessa forma, a mesma realiza impugnação, a fim de, ter maiores esclarecimentos.

Como justificativa de seus argumentos a impugnante apresenta fundamentos jurídicos e jurisprudencial, para que seja garantido a revisão no Termo de Referência.

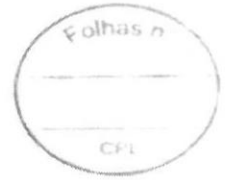
Eis a síntese dos fatos, passamos ao mérito.

### **II – MÉRITO**

Primeiramente é preciso destacar que, nos termos do **item 4.1 do Edital**, que prevê:

**4.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site **[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)** da BOLSA DE LICITAÇÕES.

Observa-se que não há restrições quanto a participação de empresas, podendo apresentar documentação para habilitação toda e qualquer empresa que atenda as exigências do edital.



Ressalta-se que, o presente processo licitatório, presa pelos princípios norteadores da administração público, previstos no **artigo 37 da CF**: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Visando sanar qualquer divergência ou equívoco no processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação e assessoria jurídica, destaca que as exigências do instrumento convocatório tiveram como parâmetro os requisitos técnicos apresentados no Termo de Referência, bem como a complexidade dos produtos a serem adquiridos.

#### a) Do Descritivo do Item a Ser Adquirido

Conforme já citado acima, e bem como, considerando que o Termo de Referência é de responsabilidade exclusiva da secretaria interessada, esclarecemos a empresa impugnante que todas as questões técnicas abordadas pela empresa foram encaminhadas para o setor de compras, que é o responsável direto pela definição das demandas e elaboração do Termo de Referência que norteará o processo de aquisição.

Diante de referida situação informamos desde já que, após referida análise, a secretaria considerando a atual necessidade do município, bem como considerando que, o descritivo não gera qualquer limitação na participação, haja vista que, no que se refere à questões de especificações há diversas marcas que atendem, desta forma não impede a participação de veículos mais econômicos, bem como diante do fato de que o objeto licitado servirá para atender demanda já existente da secretaria interessada que optou por manter o descritivo impugnado, conforme resposta encaminhada ao Departamento de Licitação (**via mensagem eletrônica em anexo**).

Importante destacar que, a decisão pela ratificação dos requisitos e forma de execução, é de responsabilidade exclusiva da secretaria requerente, não competindo ao Pregoeiro ou mesmo à Comissão Permanente de Licitação, questioná-los ou julgar sua conveniência e "vantajosidade", cumprindo apenas destacar que na resposta encaminhada ao Departamento de Licitações, a secretaria foi enfática ao dizer que:

(...) A respeito da impugnação iremos manter as especificações mínimas pois no mercado existem mais de uma marca que possui veículos com a caracterização que consta no termo de referência. Portanto não estaria sendo direcionado e não estaria limitando a participação de fornecedores.

Dessa forma entendemos que, os questionamentos abordados pela empresa foram devidamente sanados, sendo desnecessário



**PREFEITURA DE  
SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO




qualquer argumento técnico na presente manifestação.

### III – DA DECISÃO

Ante ao exposto, **CONHECE-SE** da impugnação interposta, por ser tempestiva, no **MÉRITO**, com base nas repostas técnicas do Departamento de Compras julga-se pela **IMPROCEDÊNCIA**, visto que, o posicionamento do Departamento de Licitações é pela manutenção do descritivo do item impugnado.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Sorriso – MT, 23 de maio de 2023.

  
**ROB EDSON L. DA SILVA**  
Pregoeiro do Município  
Prefeitura Municipal de Sorriso – MT

  
**ÉSLEN PARRON MENDES**  
OAB/MT 17.909  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-900

CNPJ 03.239.076/0001-62

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico	<b>Data de abertura:</b>	11/05/2023
<b>Número/Ano:</b>	40/2023	<b>Data homologação:</b>	05/06/2023
<b>Data adjudicação:</b>	05/06/2023	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço
<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item	<b>Condição de pagamento:</b>	CONFORME DECRETO N°. 816
<b>Modo de disputa:</b>	Fechado-Aberto		
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>	Não
		<b>Registro de preço:</b>	Sim

**Objeto da licitação:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO TIPO VAN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1893-2022 NO QUAL O OBJETIVO É "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, UTENSÍLIOS E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO FAMILIAR PRESENTES NO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R\$ 311.950,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 311.950,00</b>

**SEBBA MOTORS LTDA - Não Exclusivo**

Código	Cód.TCE	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
854844	0003384	VEÍCULO PASSEIO - TIPO VAN, ZERO KM, COM CAPACIDADE MINIMA DE PASSAGEIROS 15 + 01 MOTORISTA, ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSAO DA NOTA FISCAL; NA COR BRANCA; COM CAMBIO DE 06 (SEIS) MARCHAS; MOTOR COM POTENCIA CV/KW DE 163/120, 3.800 RPM, ALTERNADOR 14V 250A E BATERIA DE 12V 92AH; AR CONDICIONADO FRONTAL DE SERIE, TACÓGRAFO ELETRONICO; AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE; VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS; ALARME, FECHAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; FARÓIS DE NEBLINA E LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA; FREIO HIDRÁULICO A DISCO, DISTANCIA ENTRE-EIXOS 3.665, COMPRIMENTO TOTAL DE 5.932, ALTURA (SEM E COM AR CONDICIONADO ) 2.632/2.820, ALTURA INTERIOR (MÁXIMA) 1.840, DIÂMETRO DE GIRO 13.400; VÃO DA PORTA LATERAL ( ALTURA E LARGURA) 1.231, VÃO DA PORTAL TRASEIRA ( ALTURA E LARGURA) 1.542, PESO BRUTO TOTAL (PBT) 4.100, PRESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) 5.880; VELOCIDADE MÁXIMA DE 157 KM/H, ESPECIFICAÇÕES COMPLETA NO TERMO.	un	1,0000	R\$ 311.950,00 00	R\$ 311.950,00

**Valor Total: R\$ 311.950,00**

SORRISO, 5 de Junho de 2023



hidTBKPE50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-900**

**CNPJ 03.239.076/0001-62**

---

Prefeito Municipal



hidTBKPE50

000112

Signatário 1: ARI GENEZIO LAFIN

Assinado com (Cer. Digital) por Ari Genezio Lafin em 05/06/2023 às 09:28 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: hidTBKPE50



hidTBKPE50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-900

CNPJ 03.239.076/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Número/Ano:** 40/2023  
**Data adjudicação:** 05/06/2023  
**Tipo de avaliação:** Por item  
**Modo de disputa:** Fechado-Aberto  
**Credenciamento:** Não  
**Data de abertura:** 11/05/2023  
**Data homologação:** 05/06/2023  
**Critério de avaliação:** Menor preço  
**Condição de pagamento:** CONFORME DECRETO N°. 816  
**Chamamento:** Não  
**Registro de preço:** Sim

**Objeto da licitação:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO TIPO VAN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1893-2022 NO QUAL O OBJETIVO É "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, UTENSÍLIOS E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO FAMILIAR PRESENTES NO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R\$ 311.950,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 311.950,00</b>

SEBBA MOTORS LTDA - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 311.950,00

Código	Cód. TCE	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
854844	0003384	VEÍCULO PASSEIO - TIPO VAN, ZERO KM, COM CAPACIDADE MINIMA DE PASSAGEIROS 15 + 01 MOTORISTA, ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSAO DA NOTA FISCAL; NA COR BRANCA; COM CAMBIO DE 06 (SEIS) MARCHAS; MOTOR COM POTENCIA CV/KW DE 163/120, 3.800 RPM, ALTERNADOR 14V 250A E BATERIA DE 12V 92AH; AR CONDICIONADO FRONTAL DE SERIE, TACÓGRAFO ELETRONICO; AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE; VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS; ALARME, FECHAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; FARÓIS DE NEBLINA E LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA; FREIO HIDRÁULICO A DISCO, DISTANCIA ENTRE-EIXOS 3.665, COMPRIMENTO TOTAL DE 5.932, ALTURA (SEM E COM AR CONDICIONADO ) 2.632/2.820. ALTURA INTERIOR (MÁXIMA) 1.840, DIÂMETRO DE GIRO 13.400; VÃO DA PORTA LATERAL ( ALTURA E LARGURA) 1.231, VÃO DA PORTAL TRASEIRA ( ALTURA E LARGURA) 1.542, PESO BRUTO TOTAL (PBT) 4.100, PRESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) 5.880; VELOCIDADE MÁXIMA DE 157 KM/H, ESPECIFICAÇÕES COMPLETA NO TERMO.	un	1,0000	R\$ 311.950,00	R\$ 311.950,00

SORRISO, 5 de Junho de 2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-900**

**CNPJ 03.239.076/0001-62**

---

Prefeito Municipal



Signatário 1: ARI GENEZIO LAFIN

Assinado com (Cer. Digital) por Ari Genezio Lafin em 05/06/2023 às 09:28 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: LuHBeYfg10



LuHBeYfg10



Prefeitura de Sorriso – MT.

**MARISETE M. BARBIERI**  
Presidente Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023

O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00** horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), **DO DIA 22 DE JUNHO DE 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **‘REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE COLETORES SOLAR PARA USO NA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SORRISO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS’**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO/MT.

**MARISETE M. BARBIER/ROB EDSON L. DA SILVA**  
PREGOEIROS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, VESTES, CALÇADOS TÁTICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS”.

Realização: Por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **07/06/2023** até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia **23/06/2023**.

Data e horário de início da sessão: Dia **23/06/2023** às 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR**

**LOTE.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).

Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

**ROB EDSON L. DA SILVA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI**  
PREGOEIROS

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023**, através do **JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL** e consequente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a **‘CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA 10ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS’**. A abertura ocorrerá às **08H30M** (Horário oficial de Sorriso MT), **DO DIA 11 DE JULHO DE 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700.

**MARISETE M. BARBIERI**  
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**, através do **JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL** e consequente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a **‘CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO CAMPO SÃO DOMINGOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT,**

**CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS.’** A abertura ocorrerá às **08H30M** (Horário oficial de Sorriso MT), **DO DIA 26 DE JUNHO DE 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700.

**MARISETE M. BARBIERI**  
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – 036/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASSENTOS ESPORTIVOS A SEREM INSTALADOS NO NOVO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE” CONFORME A SEGUIR, EMPRESAS VENCEDORAS DACOR SPORTS LTDA CNPJ/CPF Nº 04.600.936/0001-04 VALOR TOTAL R\$ 547.200,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 547.200,00.

**ARI GENEZIO LAFIN**  
PREFEITO MUNICIPAL.

### Aviso de Homologação Pregão Eletrônico – 035/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 035/2023 TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE” CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 03.652.030/0001-70 VALOR TOTAL R\$ 944.270,00 TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 32.364.822/0001-48 VALOR TOTAL R\$ 84.600,00 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 02.520.829/0001-40 VALOR TOTAL R\$ 506.950,00 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ/CPF Nº 22.862.531/0001-26 VALOR TOTAL R\$ 331.000,00 MT - PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/CPF Nº 04.227.210/0001-78 VALOR TOTAL R\$ 1.285.138,00 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 07.847.837/0001-10 VALOR TOTAL R\$ 451.800,00 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 08.774.906/0001-75 VALOR TOTAL R\$ 33.820,00 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 25.034.906/0001-58 VALOR TOTAL R\$ 38.700,00 BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 26.089.337/0001-00 VALOR TOTAL R\$ 100.160,00 UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 23.864.942/0001-13 VALOR TOTAL R\$ 153.600,00 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 17.472.278/0001-64 VALOR TOTAL R\$ 476.890,00 DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/CPF Nº 07.640.617/0001-10 VALOR TOTAL R\$ 1.400.971,00 MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 47.893.919/0001-15 VALOR TOTAL R\$ 241.300,00 INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 12.889.035/0001-02 VALOR TOTAL R\$ 1.190.141,00 MEDICAMENTOS DE AZ LTDA CNPJ/CPF Nº 09.676.256/0001-98 VALOR TOTAL R\$ 85.700,00 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ/CPF Nº 23.228.076/0001-74 VALOR TOTAL R\$ 3.560,00 MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 09.034.672/0001-92 VALOR TOTAL R\$ 608.625,00 ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI CNPJ/CPF Nº 04.162.170/0001-23 VALOR TOTAL R\$ 69.000,00 PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 81.706.251/0001-98 VALOR TOTAL R\$ 22.600,00 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 41.347.974/0001-23 VALOR TOTAL R\$ 82.000,00 MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 00.874.929/0001-40 VALOR TOTAL R\$ 80.000,00 C.A. HOSPITALAR EIRELI CNPJ/CPF Nº 26.457.348/0001-04 VALOR TOTAL R\$ 23.050,00 CIRURGICA BIOMEDICA LTDA CNPJ/CPF Nº 11.215.901/0001-17 VALOR TOTAL R\$ 16.240,00 HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA CNPJ/CPF Nº 01.571.702/0001-98 VALOR TOTAL R\$ 477.700,00 LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 34.223.536/0001-98 VALOR TOTAL R\$ 365.536,00 DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 01.417.694/0004-72 VALOR TOTAL R\$ 194.620,00 A G KIENEN & CIA LTDA CNPJ/CPF Nº 82.225.947/0001-65 VALOR TOTAL R\$ 62.214,00 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/CPF Nº 12.418.191/0001-95 VALOR TOTAL R\$ 160.000,00 FARMACIA BOM PRECO LTDA CNPJ/CPF Nº 11.504.314/0001-48 VALOR TOTAL R\$ 1.252.128,00 INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 43.607.262/0001-21 VALOR TOTAL R\$ 36.250,00 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ/CPF Nº 06.065.614/0001-38 VALOR TOTAL R\$ 5.000,00 F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 28.093.678/0001-85 VALOR TOTAL R\$ 69.650,00 CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ/CPF Nº 11.606.767/0001-85 VALOR TOTAL R\$ 56.700,00 NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 75.014.167/0001-00 VALOR TOTAL R\$ 24.000,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 10.933.913,00.

**ARI GENEZIO LAFIN**  
PREFEITO MUNICIPAL.

### Aviso de Homologação Pregão Eletrônico – 038/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 038/2023 TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA



MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS ELABORADOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 46.153.320/0001-82 VALOR TOTAL R\$ 1.768.000,42 VALOR TOTAL GERAL R\$ 1.768.000,42.

COMERCIAIS CIRASA S.A. TANGARA DA SERRA - CNPJ Nº 59.970.624/0032-80 cujo valor total de R\$ 4.550,04 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos).

Tangará da Serra-MT, 05 de Junho de 2023.

ARI GENEZIO LAFIN  
PREFEITO MUNICIPAL.

Janine Cristina Gruber Nogueira  
Presidente da CPL.

### Aviso de Homologação Pregão Eletrônico – 040/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 040/2023 TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO VAN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1893-2022 NO QUAL O OBJETIVO É "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, UTENSÍLIOS E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO FAMILIAR PRESENTES NO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS" CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras SEBBA MOTORS LTDA CNPJ/CPF Nº 02.050.048/0001-30 VALOR TOTAL R\$ 311.950,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 311.950,00.

ARI GENEZIO LAFIN  
PREFEITO MUNICIPAL.

### AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE GELO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realização: 19 de Junho de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. Endereço Eletrônico: através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 06 de Junho de 2023, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618.

Tangará da Serra-MT, 05 de Junho de 2023.

Dalila Cristian Fernandes da Paz  
Pregoeira

Portaria 824/GP/2023.

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AMBIENTE SAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 050/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Portaria nº 012 de 01 de janeiro de 2021, e,

Considerando o disposto no artigo 113, § 1º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou,

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

#### NOTIFICAÇÃO

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, sobre a RESOLUÇÃO CONSEMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, e a sanção de multa nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação.

Sorriso-MT, 05 de junho de 2023.

MARCELO LINCOLN ALVES SILVA  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
035/2018	SULUIR SALETES ARLON STEIN	SORRISO/MT	997.740.039-34	035/2018	RESOLUÇÃO CONSEMMA Nº 73/2023
2889/2021	RAFAEL LIMA DA SILVA	SORRISO/MT	38.228.213/0001-48	2889/2021	DA SAMA Nº 376/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

#### LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, toma público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4525/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA (40.000 KM), DE 01 VEÍCULO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO SPRINTER, NOTA FISCAL Nº 302, PLACA RRU 7F08, CHASSI 8AC907645NE223235, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa RODOBENS VEICULOS

### AVISO DE ABERTURA-TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: 23 de Junho de 2023 às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com empreitada GLOBAL, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE GRUPO GERADOR 500 KVA E BASE ESTRUTURAL, PARA A ALIMENTAÇÃO DO QGBT – QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO EM REGIME STAND BY - EMERGÊNCIA – EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE FORNECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENERGIA NO PAÇO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei nº 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 06 de Junho de 2023, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800.

Tangará da Serra-MT, 05 de Junho de 2023.

Gustavo Leone de Souza  
Presidente da CPL.

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 111/ADM/2023 ao CONTRATO Nº 00035/ADM/2021 - MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ HISAO OZAWA / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – 8.1, ao CONTRATO Nº 00035/ADM/2021, conforme os pedidos formalizados através do Memorando nº 18.252/2023-Saúde, passando a vigorar da seguinte forma:

onde se lê:

Portaria 026/SMS/2023;

Supervisor do Contrato: Jéssica Naiara Barbato Soares, Matrícula nº 103577, CPF: 034.442.091-42;

Fiscal Titular do Contrato: Joaquim Caboclo Landim, Matrícula nº

1597, CPF: 638.485.891-68;

Fiscal Suplente do Contrato: Bianca Jardim Garcia, Matrícula nº

103490, CPF: 001.624.980-12;

leia-se:

Portaria: 037/SMS/2023

Supervisor do Contrato: Jéssica Naiara Barbato Soares, Matrícula:

103577, CPF: 034.442.091-42;

Fiscal do Contrato: Bianca Jardim Garcia, Matrícula: 103490, CPF:

001.624.980-12;

Fiscal Suplente do Contrato: Joaquim Caboclo Landim, Matrícula:

1597 CPF: 638.485.891-68.. / Data da Assinatura 02.06.2023.

Tangará da Serra - MT, 05 de junho de 2023.

Terezinha Daufenbach Martins  
Setor de Contratos.



## PARECER JURÍDICO

Ao  
Departamento de Licitações  
Município de Sorriso – MT  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**INTERESSADAS:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

### RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do **Processo de Licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO TIPO VAN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1893-2022 NO QUAL O OBJETIVO É “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, UTENSÍLIOS E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO FAMILIAR PRESENTES NO MUNICÍPIO.**

Foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do pregoeiro, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, termo de referência, modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais.

Importante registrar que, o presente certame refere-se a Pregão Eletrônico, possuindo regulamentação específica, conforme Decreto Municipal, publicado pelo município em 12/08/2019, e já anexado ao processo licitatório.

Observa-se que o julgamento será pelo **Menor Preço por Item**, tendo como parâmetro orçamentos em empresas do ramo, Radar do TCE/MT, uma vez que, se trata de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Vale destacar que é de responsabilidade da Secretaria, toda e qualquer responsabilidade sobre os preços informados, devendo sempre seguir as regras de balizamento previstos no **Decreto Municipal nº 371/2020**, não competindo a esta Assessoria avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações, cabendo as Secretarias interessadas avaliarem o seu convencimento quanto ao valor balizado.

É o que há de mais relevante para relatar.

### FUNDAMENTAÇÃO

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.



A licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de **Menor Preço por Item**, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo **menor preço**, impende destacar previsão legal do **artigo 4º, X da Lei 10.520/2002**:

**Art. 4º.** *A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:  
(...) X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;*

No que tange o julgamento pelo Tipo **Menor Preço por Item**, imperioso mencionar **Súmula 247 do TCU**, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

**Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)**

Falando sobre as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no instrumento convocatório houve o registro de qual será o provedor ou a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico, previsto no **Capítulo 4 do Edital**, seguindo o exigido no **art. 7º, II do Decreto Municipal 116/2019**.

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MEJOR PREÇO POR ITEM**, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Observe ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a Secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento



**Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.**

Cabe mencionar que, conforme a minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de contrato do referido processo, a mesma está em conformidade com Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) conforme consta em Cláusula Décima Oitava das minutas anexas ao edital.

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, cumprindo destacar que o prazo de 08 (oito) dias úteis está conforme o exigido pelo **art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002**.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial o Decreto Municipal nº 44/2013 176/2006 e as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorriso-MT, 10 de maio de 2023.

**ÉSLEN PARRON MENDES**

OAB/MT 17.909 – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO DO DETENTOR  
DO PREÇO REGISTRADO**


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.050.048/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>15/08/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SEBBA MOTORS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SEBBA MOTORS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados</b> <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b> <b>45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados</b> <b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b> <b>45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas</b> <b>45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R 21F</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA07 LOTE 04</b>
CEP <b>75.408-187</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RESIDENCIAL VALE AZUL</b>	MUNICÍPIO <b>INHUMAS</b>
UF <b>GO</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALEXANDRESEBBA@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(62) 9815-6511</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/11/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/11/2023** às **11:26:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### SEBBA MOTORS LTDA

**NIRE: 52.2.0584138-7**

**CNPJ: 02.050.048/0001-30**

**ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n.º 380, Qd. 61, Centro, Inhumas/GO CEP: 75400-513, filho de Adolfo Elvio Ferreira e Irene Sebba Ferreira, nascid aos 02/03/1971, portador da Cédula de Identidade n.º 1826493 DGPC/GO e do CPF – 521.507.801-78.

Único sócio da empresa **SEBBA MOTORS LTDA**, com sede na Av 1, snº, Qd. 07, Lt 04, Residencial Vale Azul, na cidade de Inhumas – GO, CEP: 75.408-196, com Contrato Social registrado e arquivado na **JUCEG** sob o **NIRE nº 52.2.0584138-7** e inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.050.048/0001-30**, resolve alterar e consolidar o aludido Ato Constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA I** – A sede da Sociedade Limitada será na **Rua 21 F, snº, Qd. 07, Lt. 04, Residencial Vale Azul, na cidade de Inhumas – GO, CEP: 75.408-187;**

**CLÁUSULA II** – Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. A titular resolve consolidar as cláusulas presentes no Ato Constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

## **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

### **SEBBA MOTORS LTDA**

**CNPJ: 02.050.048/0001-30**

**ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n.º 380, Qd. 61, Centro, Inhumas/GO CEP: 75400-513, filho de Adolfo Elvio Ferreira e Irene Sebba Ferreira, nascid aos 02/03/1971, portador da Cédula de Identidade n.º 1826493 DGPC/GO e do CPF – 521.507.801-78;

Único sócio da Sociedade Limitada, **SEBBA MOTORS LTDA**, registrada na JUCEG sob o número NIRE: **52.2.0584138-7** e inscrita no CNPJ nº 02.050.048/0001-30, promove a Consolidação do Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – A Sociedade gira e tem o nome empresarial de **SEBBA MOTORS LTDA**, e **SEBBA MOTORS** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II** – A sede da sociedade é na **Rua 21 F, snº, Qd. 07, Lt. 04, Residencial Vale Azul, na cidade de Inhumas – GO, CEP: 75.408-187;**

**Parágrafo Único:** Para o cumprimento de seus interesses, a empresa poderá a qualquer momento, abrir ou encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos e representações ou outras dependências em qualquer localidade do Território Nacional, bem como em qualquer país com o qual o Brasil possua relações diplomáticas, mediante a alteração contratual assinada pelo sócio da empresa.

**CLÁUSULA III** – O Objetivo da sociedade é o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio por atacado

de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio sob consignação de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e Construção, partes e peças; Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor.

**CLÁUSULA IV** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e teve seu início em 15.08.1997 conforme registro na JUCEG-Goiás.

**CLÁUSULA V** – O capital é no valor total de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), já totalmente subscrito e integralizado pelo sócio, em moeda corrente no País e representado por uma quota de igual valor nominal

<b>Sócios</b>	<b>Capital Social</b>
Alexandre Sebba Ferreira	R\$ 750.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 750.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas cotas, na forma do artigo 1.052 do Código Civil

**CLÁUSULA VI** – A Sociedade é administrada pelo sócio **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome da empresa em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, contrair empréstimos em



será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e, pelo Decreto Municipal nº 044/2013 e 176/2006. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

As minutas, da Ata de Registro de Preços e do Contrato, estão em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

**Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:**

***I - o objeto e seus elementos característicos;***

***II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;***

***III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;***

***IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;***

***V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;***

***VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;***

***VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;***

***VIII - os casos de rescisão;***

***IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;***

***X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;***

***XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;***

***XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;***

***XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.***

***(...) § 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da***

estabelecimentos bancários, sem autorização do titular, podendo assinar em quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos.

**CLÁUSULA VII** – O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta da Sociedade Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, tudo de acordo com o Art. 1.011 do CC/2002

**CLÁUSULA VIII** – O sócio tem e terá retirada mensal pelo pró-labore, que será estabelecida em janeiro de cada ano.

**CLÁUSULA IX** – A responsabilidade da Sociedade Limitada será do sócio e responderá solidariamente pela subscrição e integralização do Capital, tudo de acordo com o Art. 1.052 do CC/2002.

**CLÁUSULA X** – As quotas da sociedade não poderão e não será cedido a terceiros, sem autorização por escrito do sócio, o alienante deverá propor por escrito as condições da alienação aos sócios, que terão o direito de preferência e um prazo máximo de trinta dias para a aquisição, após o prazo decorrido as quotas poderão ser cedidas e alienado a terceiros.

**CLÁUSULA XI** – A deliberação da Sociedade Limitada será decidida pelo sócio ficando dispensada a realização de reuniões e a elaboração de Ata, tudo de acordo com Art. 1.072, inciso 3º, do CC/2002.

**CLÁUSULA XII** – O exercício da Sociedade Limitada será coincidente com o ano calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelos sócios de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

**CLÁUSULA XIII** – Em caso de falecimento dos sócio a Sociedade Limitada não se dissolverá, facultando aos herdeiros do “de cujus”, a assumir as cotas ou a realizar as vendas das cotas do “de cujus” a terceiros.

**CLÁUSULA XIV** – Os casos omissos deste quer seja judicial ou extra judicial, serão resolvidos conforme a legislação, e tudo no Foro da Comarca de Inhumas – Goiás.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Inhumas-Goiás, 27 de Março de 2023.

---

**ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SEBBA MOTORS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
52150780178	ALEXANDRE SEBBA FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2023 16:07 SOB N° 20230815146.  
PROTOCOLO: 230815146 DE 28/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304190530. CNPJ DA SEDE: 02050048000130.  
NIRE: 52205841387. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2023.  
SEBBA MOTORS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALID

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1808694920

NOME  
**ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
1826493 DGPC GO

CPF  
521.507.801-78

DATA NASCIMENTO  
02/03/1971

FILIAÇÃO  
**ADOLFO ELVIO FERREIRA**  
**IRENE SEBBA FERREIRA**

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
03162258728

VALIDADE  
30/01/2024

1ª HABILITAÇÃO  
27/12/1991

OBSERVAÇÕES

*Alexandre Sebba Ferreira*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO  
04/02/2019

*Marcelo Roberto Silva*

Marcelo Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO  
ASSINATURA DO EMISSOR

40855035747  
GO134605691

GOIÁS

PROIBIDO PLASTIFICAR

1808694920



Autenticação Digital Código: 107290306201476940148-1  
Data: 03/06/2020 11:14:29  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB89479-7G31;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/107290306201476940148>

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SEBBA MOTORS LTDA NIRE : 52205841387 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: GOC2301211330		
NIRE (Sede) 52205841387		CNPJ 02.050.048/0001-30		Data de Ato Constitutivo 22/08/1997	Início de Atividade 15/08/1997
Endereço Completo Rua 21F, Nº SN, QUADRA07 LOTE 04, RESIDENCIAL VALE AZUL - Inhumas/GO - CEP 75408-187					
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR					
Capital Social R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome ALEXANDRE SEBBA FERREIRA		CPF/CNPJ 521.507.801-78	Participação no capital R\$ 750.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador Nome ALEXANDRE SEBBA FERREIRA		CPF 521.507.801-78		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 18/04/2023		Número 20230904696		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/09/2023, às 11:41:01 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código CG4GKH1.



GOC2301211330

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
Secretário(a) Geral



Governo do Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado de Goiás



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a EMPRESA: SEBBA MOTORS LTDA; CNPJ: 02.050.048/0001-30	Protocolo: GOC2301507639
<b>Não consta como empresário individual, titular, sócio, administrador e/ou participa de empresa registrada nesta Junta Comercial</b>	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/11/2023, às 11:15:43 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código **XKL3XP5B**.



GOC2301507639

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
Secretário Geral





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SEBBA MOTORS LTDA**  
**CNPJ: 02.050.048/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:10 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2024.

Código de controle da certidão: **6E18.EDAD.D633.2102**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.050.048/0001-30  
**Razão Social:** SEBBA MOTORS LTDA  
**Endereço:** AV 1 SN QD 7 LT 4 / RES VALE AZUL / INHUMAS / GO / 75408-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/11/2023 a 24/12/2023

**Certificação Número:** 2023112500461156277268

Informação obtida em 05/12/2023 09:54:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SEBBA MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.050.048/0001-30

Certidão n°: 33314813/2023

Expedição: 07/07/2023, às 18:00:32

Validade: 03/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEBBA MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.050.048/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



---

## DECLARAÇÃO DO CADIN ESTADUAL - DCAD

---

### IDENTIFICAÇÃO

CPF/CNPJ: 02.050.048/0001-30 Nome : SEBBA MOTORS LTDA

Não foram encontradas pendências no CADIN ESTADUAL - GO.

Pesquisa realizada em: 25/09/2023 às 13:27:06

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 8º, § 3º, Lei nº 19.754, de 17 de julho de 2017, (DO de 19-07-2017).

### Observações:

- A inexistência de registro no CADIN não configura reconhecimento de regularidade de situação e não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao Sistema CADIN Estadual.
- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, endereço: <https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/declaracao>
- Emissão gratuita. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

---

VALIDADOR DA DECLARAÇÃO: 202301045072

---



Secretaria da Economia do Estado de Goiás  
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

**CNPJ**

02.050.048/0001-30

**Inscrição Estadual**

10.985.450-0

**Cadastro Atualizado em**

23/11/2023 18:01:33

**Nome Empresarial**

SEBBA MOTORS LTDA

**Contribuinte?**

Sim

**Endereço Estabelecimento**

RUA 21F, nº SN, QUADRA07 LOTE 04, RESIDENCIAL VALE AZUL - INHUMAS GO, CEP: 75.408-187

**Atividade Econômica****Atividade Principal**

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

**Atividade Secundária**

4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

4511105 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

4511106 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

4512902 - Comércio sob consignação de veículos automotores

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4541203 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

4541204 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4763605 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

**Informações Complementares****Unidade Auxiliar:**

UNIDADE PRODUTIVA

**Condição de Uso:**

---

**Data Final de Contrato:**

---

**Regime de Apuração:**

Normal

**Situação Cadastral Vigente:**

Ativo - HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:**

16/11/2022

**Data de Cadastramento:**

16/11/2022

**Operações com NF-E:**

Habilitado

**Observações**

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

**Data da Consulta**

24/11/2023 12:22:16



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: N° 41108342**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME:  
SEBBA MOTORS LTDA**

**CNPJ  
02.050.048/0001-30**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.437.615.363**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 24 NOVEMBRO DE 2023**

**HORA: 12:7:38:4**



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Inscrição Municipal

Nº 003447

## ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 84/2023

O Sr. **JOÃO ANTÔNIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Processo Nº - desta Prefeitura, concede à Firma: **SEBBA MOTORS LTDA 02.050.048/0001-30**, Alvará de Licença para exercer sua atividade, no exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023, enquanto satisfazer as exigências legais, conforme indicações seguintes:

Denominação do estabelecimento: **SEBBA MOTORS**

Ramo: **Comércio**

Atividade Principal: **3339-COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS**

Atividade Secundaria: **1 - - - Conforme Espelho do Cadastro Junto a Receita Federal**

End. do Estabelecimento: **Avenida 01, Nº S/n, Qd. 007, Lt. 0004, Res. Vale Azul, CEP: 75408-196**

Início das Atividades: **01/09/1997**

Resp. pela Firma: **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**

CNPJ/CPF: **02.050.048/0001-30**

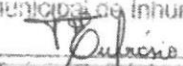
Horário: **DAS 08:00 AS 18:00**

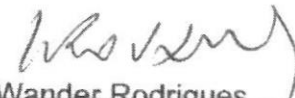
Observação:

INHUMAS, 07 de Fevereiro de 2023

**JOÃO ANTÔNIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Inhumas

  
Thais Inácio  
Agente Arrecadador

  
Wander Rodrigues  
Secretário de Finanças



000140



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

MUNICÍPIO DE INHUMAS - ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

AVENIDA WILSON QUIRINO DE ANDRADE Nº: 450 Bairro: ANHANGUERA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA

### DADOS DA EMPRESA

**INSCRIÇÃO:** 003447      **CPF/CNPJ:** 02.050.048/0001-30      **INICIO ATIVIDADE:** 01/09/1997  
**CCP:** 21661  
**RAZÃO SOCIAL:** SEBBA MOTORS LTDA  
**NOME FANTASIA:** SEBBA MOTORS  
**ENDEREÇO:** AVENIDA 01, Nº S/N, QD. 007, LT. 0004, RES. VALE AZUL, INHUMAS - GO, CEP: 75408-196

### FUNDAMENTO LEGAL

Certificamos para os devidos fins que a empresa a seguir identificado VERIFICOU NÃO CONSTAR DÉBITOS até a presente data com a PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO.

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

**AUTENTICAÇÃO:** I3EATJLB

**EMIÇÃO:** 23/11/2023

**VALIDADE:** 22/01/2024

INHUMAS.GO.GOV.BR

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	02.050.048/0001-30	
NOME EMPRESARIAL SEBBA MOTORS LTDA		

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário Auxiliar ao Diário com Escrituração Resumida	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 24
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 16.7E.5D.72.11.FF.1F.48.83.C5.3D.44.92.8D.FE.F3.7B.2D.DD.2D	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
EMPRESARIO	52150780178	ALEXANDRE SEBBA FERREIRA:52150780178	462973891328707415 4	21/03/2023 a 20/03/2024	Sim
Contador	85036765168	SIMIRAME DANUZA DE SOUZA:85036765168	675390090784185143 4	25/05/2022 a 25/05/2023	Não

## NÚMERO DO RECIBO:

16.7E.5D.72.11.FF.1F.48.83.C5.3D.  
44.92.8D.FE.F3.7B.2D.DD.2D-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 19/04/2023 às 09:19:32  
  
32.C5.BD.0C.26.8F.67.E9  
FB.63.08.0E.40.98.66.9C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SEBBA MOTORS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.050.048/0001-30  
Número de Ordem do Livro: 24

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial SEBBA MOTORS LTDA

NIRE

CNPJ 02.050.048/0001-30

Número de Ordem 24

Natureza do Livro DIARIO

Município

Data do arquivamento dos atos constitutivos

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2022

Quantidade total de linhas do arquivo digital 56

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial SEBBA MOTORS LTDA

Natureza do Livro DIARIO

Número de ordem 24

Quantidade total de linhas do arquivo digital 56

Data de inicio 01/01/2022

Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.7E.5D.72.11.FF.1F.48.83.C5.3D.44.92.8D.FE.F3.7B.2D.DD.2D-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SEBBA MOTORS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 02.050.048/0001-30

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 291.915,46
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 291.915,46
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 291.915,46
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 250.291,24
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 250.291,24
BANCOS		R\$ 0,00	R\$ 41.624,22
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 41.624,22
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 291.915,46
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 941,78
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 941,78
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 941,78
HONORARIOS CONTABEIS		R\$ 0,00	R\$ 941,78
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 270.486,84
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 750.000,00
ALEXANDRE SEBBA FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 750.000,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	(R\$ 500.000,00)
CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	(R\$ 500.000,00)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 20.486,84
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 20.486,84
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 20.486,84

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SEBBA MOTORS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 02.050.048/0001-30

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
=RECEITA DE VENDAS BRUTAS			R\$ 40.000,00
VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			R\$ 40.000,00
(-) (-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS			R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS			R\$ (0,00)
(-) PRO LABORE			R\$ (2.424,00)
(-) INSS			R\$ (484,80)
(-) HONORARIOS CONTABEIS			R\$ (6.000,00)
(-) ENERGIA			R\$ (3.097,04)
(-) AGUA			R\$ (1.374,83)
(-) ALUGUEL			R\$ (3.000,00)
(-) TELEFONE			R\$ (3.132,49)
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 20.486,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.7E.5D.72.11.FF.1F.48.83.C5.3D.44.92.8D.FE.F3.7B.2D.DD.2D-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1



## Nota Explicativa

A **SEBBA MOTORS LTDA**, na Cidade de Inhumas, Estado de GO, inscrita no **CNPJ sob o no 02.050.048/0001-30** declara as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do ano calendário de 2.022:

### Nota I

A **SEBBA MOTORS LTDA** tem como objeto social: Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários usados.

### Nota II

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), exigidos para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2021.

### Nota III

A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021.

ALEXANDRE  
SEBBA  
FERREIRA:521507  
80178

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE SEBBA  
FERREIRA:52150780178  
Dados: 2023.08.08  
15:52:31 -03'00'

SIMIRAME  
DANUZA DE  
SOUZA:850367  
65168

Assinado de forma  
digital por SIMIRAME  
DANUZA DE  
SOUZA:85036765168  
Dados: 2023.08.08  
15:52:57 -03'00'



Inhumas, 27 de Abril de 2023.

### CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A EMPRESA **SEBBA MOTORS LTDA**, com sede na Rua 21-F, SNº, Qd. 07, Lt. 04 – Residencial Vale Azul, CEP.: 75.408-187, Inhumas – GO, C.N.P.J. n.º 02.050.048/0001-30, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os índices conforme cálculo abaixo:

#### ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

LC=	$\frac{291.915,46}{941,78}$	=	309,96
LG=	$\frac{291.915,46}{941,78+291.915,46}$	=	1,00
SG=	$\frac{291.915,46}{941,78+291.915,46}$	=	1,00

carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal

**ALEXANDRE SEBBA**  
**FERREIRA:5215078**  
**0178**

Assinado de forma digital  
 por ALEXANDRE SEBBA  
 FERREIRA:52150780178  
 Dados: 2023.04.27  
 14:30:43 -03'00'

**SIMIRAME DANUZA**  
**DE**  
**SOUZA:850367651**  
**68**

Assinado de forma digital  
 por SIMIRAME DANUZA  
 DE SOUZA:85036765168  
 Dados: 2023.04.27  
 14:31:12 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **104173797320**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : SEBBA MOTORS LTDA

CNPJ : 02050048000130

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104173797320**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de novembro de 2023, às 13:59:05  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 24 de novembro de 2023

Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
COMARCA DE GOIÂNIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL  
22 de setembro de 2023  
Edis Silva  
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

**CERTIFICA** a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **SEBBA MOTORS LTDA**  
Profissão : **PESSOA JURIDICA**  
CPF/CGC : **02.050.048/0001-30**  
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Improbidade Administrativa**, até a presente data.

**CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

**NADA MAIS**. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

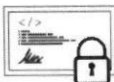
Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e tres (**22/09/2023**).

**Cartório Distribuidor Cível**  
**Bel. Luis Silva**  
**Escrivão**

Valor da certidão.....:51,65  
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29  
Total.....:R\$69,94  
Data Receita.....:22/09/2023  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 213951843



40000232139518439486



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 22/09/2023 às 14:48:27  
Para validar este documento informe o código 4000 0232 1395 1843 9486 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor completo - so e válido com o nome COMPLETO (a) Certificado(a)

22 de setembro de 2023

Luis Silva  
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

### CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

(lei 8.666/93 alterada pela lei 8.883/94)

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **SEBBA MOTORS LTDA**  
Profissão : **PESSOA JURIDICA**  
CPF/CGC : **02.050.048/0001-30**  
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

**CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

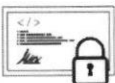
**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (22/08/2023).

**Cartório Distribuidor Cível**  
**Luis Silva**  
**Escrivão**

Valor da certidão.....:51,65  
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29  
Total.....:69,94  
Data Receita.....:22/08/2023  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 213951819

Esta Certidão tem valor isitório - so e válido com o nome COMPLETO ( a) Certificado(a)



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 22/09/2023 às 14:47:51

Para validar este documento informe o código 4000 0232 1395 1835 4000 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
COMARCA DE GOIÂNIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL  
22 de setembro de 2023  
Luis Silva  
Escrivão

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

**CERTIFICA** a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **SEBBA MOTORS LTDA**  
Profissão : **PESSOA JURIDICA**  
CPF/CGC : **02.050.048/0001-30**  
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Improbidade Administrativa**, até a presente data.

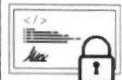
**CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e tres **(22/09/2023)**.

**Cartório Distribuidor Cível**  
**Bel. Luis Silva**  
**Escrivão**

Valor da certidão.....:51,65  
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29  
Total.....:R\$69,94  
Data Receita.....:22/09/2023  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 213951843



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 22/09/2023 às 14:48:27  
Para validar este documento informe o código 4000 0232 1395 1843 9486 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor transitório - so e valido com o nome COMPLETO (a) Certificado(a)



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

(lei 8.666/93 alterada pela lei 8.883/94)

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

- Requerente : **SEBBA MOTORS LTDA**
- Profissão : **PESSOA JURIDICA**
- CPF/CGC : **02.050.048/0001-30**
- Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Homologação de Recuperação Extrajudicial**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

Comarcas do Estado de Goiás.

que se reporta e dá fé.

**CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as

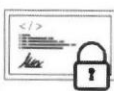
**NADA MAIS**. Era tudo o que foi pedido para certificar, do

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (22/08/2023).

**Cartório Distribuidor Cível**  
**Luis Silva**  
**Escrivão**

Valor da certidão.....:51,65  
 Valor da Taxa Judiciária.....:18,29  
 Total.....:69,94  
 Data Receita.....:22/08/2023  
 Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 213951835

Esta Certidão tem valor transitório - so e válido com o nome COMPLETO (a) Certificado(a)



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 22/09/2023 às 14:47:14  
Para validar este documento informe o código 4000 0232 1395 1819 4248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica, que a empresa SEBBA MOTORS, inscrita no CNPJ nº 02.050.048/0001-30, com sede na Rua 21F, s/n, Residencial Vale Azul, Inhumas/GO, forneceu para o Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor-GO, inscrito no CNPJ 05.169.884/0001-26, com sede na Rua Joaquim da Silva Ribeiro, nº 790, Centro, Ouvidor-GO, em conformidade com a proposta apresentada pelo município no Pregão Presencial nº 02/2023-FMS, Contrato nº 09/2023-FMS, o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Veículo Van tipo passageiro, zero km, Ford Transit 410B L3N2 Minibus, 14+1, Modelo 2022/2022	Ford	01	R\$ 286.400,00

Registro ainda que o fornecimento do veículo referido acima apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Ouvidor, Goiás, 16 de maio de 2023.

*João Batista de Almeida Filho*  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de comprovação de aptidão, conforme artigo 30, inciso II, da lei nº 8.666/93, que contratamos da empresa **SEBBA MOTORS LTDA. CNPJ: 02.050.048/0001-30. Aquisição de veículo tipo pick-up FIAT TORO 1.3 TURBO 270 FLEX FREEDOM AT6 2022/2023.** Conforme processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 008/2023, Conforme Ata de Registro de Preços 025/2023.

Declaramos que o veículo adquirido foi entregue no prazo determinado, e que o mesmo atendeu plenamente as expectativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

Sendo só para o momento, na certeza do pronto atendimento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração, colocando-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Porto dos Gaúchos – MT, 29 de Março de 2023



VANDERLEI ANTONIO DE ABREU  
ABREU:89351436187

Assinado de forma digital por VANDERLEI ANTONIO DE ABREU:89351436187  
Dados: 2023.03.29 15:19:57 -03'00'

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 05/12/2023 11:22:00

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **SEBBA MOTORS LTDA**  
CNPJ: **02.050.048/0001-30**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **SEBBA MOTORS LTDA**

CPF/CNPJ: **02.050.048/0001-30**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:11:05 do dia 05/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: G7JV051223141105

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SEBBA MOTORS LTDA**

CPF/CNPJ: **02.050.048/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:07:48 do dia 05/12/2023 , com validade até o dia 04/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pBOXQe3nLhAoAauO3WEm

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **02.050.048/0001-30**  
Razão Social: **SEBBA MOTORS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS**

Endereço:

**RUA 21F, SN - QUADRA07 LOTE 04 - RESIDENCIAL VALE AZUL - Inhumas / Goiás**

## Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

(Válida somente com a apresentação do CPF/CNPJ)

Nome: **SEBBA MOTORS LTDA**,

CPF/CNPJ: **02050048000130**

O **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de Contas Julgadas Irregulares, em nome do(a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão foi efetuada nos registros da Secretaria Geral - Contas Julgadas Irregulares pelo TCE-GO, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

---

Certidão emitida às 14:03:05 do dia 05/12/2023, com validade de 30(trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio do [Tribunal de Contas do Estado](#).

Código de controle da Certidão: 79502A86E6E574A2

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (05/12/2023 às 11:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.050.048/0001-30.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 656F.36CE.AC7A.E342 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**CONTROLADORIA GERAL**  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

**Nº 4291**

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 02.050.048/0001-30, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

**Válida até 20/12/2023**

**Fornecimento gratuito**



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:  
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 3273dc8a-ce9e-4ad4-a26f-fb6779d9f069, ou escaneie o QR CODE ao lado com seu smartphone.

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 33690 / 2023

CPF 521.507.801-78

## CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICA-SE**, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que "**NÃO HÁ RESTRIÇÕES**", referente à pessoa física acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT nesta data. Os dados incluem informações relativas à sanções pecuniárias e a respeito de resultados de julgamentos de contas realizados por este Tribunal nos últimos 8 (oito) anos.

EMITIDA EM: 05/12/2023

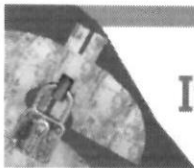
VÁLIDA ATÉ: 04/01/2024

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS  
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

\*\*\*\*\* A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site [www.tce.mt.gov.br/cnd](http://www.tce.mt.gov.br/cnd) \*\*\*\*\*

[Voltar](#) | [Imprimir](#)



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (05/12/2023 às 11:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 521.507.801-78.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 656F.36F1.1156.3377 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **521.507.801-78**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:11:38 do dia 05/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7OSK051223141138

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **521.507.801-78**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 14:06:12 do dia 05/12/2023 , com validade até o dia 04/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Ec3G77KDp0obskjWMnIS

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **521.507.801-78**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:06:54 do dia 05/12/2023 , com validade até o dia 04/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: x5OCfIrD8PDf2iVR2YHg

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**

CPF: **521.507.801-78**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:40:23 do dia 05/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 42JX051223114023

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**  
CPF/CNPJ: **521.507.801-78**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:09:17 do dia 05/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: WFHG051223140917

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

(Válida somente com a apresentação do CPF/CNPJ)

Nome: **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**,

CPF/CNPJ: **52150780178**

O **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de Contas Julgadas Irregulares, em nome do(a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão foi efetuada nos registros da Secretaria Geral - Contas Julgadas Irregulares pelo TCE-GO, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

---

Certidão emitida às 14:03:40 do dia 05/12/2023, com validade de 30(trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio do [Tribunal de Contas do Estado](#).

Link de controle da Certidão: B49C2C7F9ECF68F3

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO- MT  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2023  
ABERTURA EM 25/05/2023 ÀS 09H00MIN**

**PROPOSTA DE REALINHADA**

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA **SEBBA MOTORS LTDA**, CNPJ Nº **02.050.048/0001-30**, SEDIADA RUA 21 F, SNº, QD. 07, LT. 04, RESIDENCIAL VALE AZUL, CEP: 75.408-187; INHUMAS-GO; VÊM APRESENTAR-LHES PROPOSTA DE PREÇO PARA O VEÍCULO, CONFORME PLANILHA E CONDIÇÕES ABAIXO, JÁ INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, LUCROS E ENCARGOS, IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS CUSTOS INCIDENTES.

**MARCA/MODELO:**

**MERCEDEZ-BENZ SPRINTER - VAN 417 CDI 15+1 TETO ALTO - ANO: 2023/2024**

**01 - UND**

**VALOR UNITÁRIO** R\$: 311.950,00 (TREZENTOS E ONZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

**VALOR TOTAL** R\$: 311.950,00 (TREZENTOS E ONZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DESCRIÇÃO TERMO DE REFERENCIA:** VEÍCULO PASSEIO - TIPO VAN, ZERO KM, COM CAPACIDADE MINIMA DE PASSAGEIROS 15 + 01 MOTORISTA, ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSAO DA NOTA FISCAL; NA COR BRANCA; COM CAMBIO DE 06 (SEIS) MARCHAS; RELAÇÃO DAS MARCHAS: 1:5,070 – 2:2,614 – 3:1,524 – 4:1 – 5:0,770 – 6:0,657 – R4,823; MOTOR COM POTENCIA CV/KW DE 163/120@ 3.800 RPM, TORQUE KGF.M /NM DE 36,4/360 @ 1.200 – 2.400 RPM, ALTERNADOR 14V 250A E BATERIA DE 12V 92AH; AR CONDICIONADO FRONTAL DE SERIE COM SAÍDAS PARA O COMPATIMENTOS MOTORISTAS E PASSAGEIROS; RADIO AM/FM DE SERIE; TACÓGRAFO ELETRONICO; AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE; VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS; ALARME, FECHAMENTO CENTRAL DAS PORTAS VIA CONTROLE REMOTO; FARÓIS DE NEBLINA E LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA; FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM DISCOS FRONTAIS AUTO VENTILADOS; PROGRAMA ELETÔNICO DE ESTABILIDADE E ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM; MODELO DE TETO ALTO, COM NÚMERO DE PASSAGEIROS 15 + 01, COM DISTANCIA ENTRE-EIXOS 3.665, COMPRIMENTO TOTAL DE 5.932, ALTURA (SEM E COM AR CONDICIONADO ) 2.632/2.820, ALTURA INTERIOR (MÁXIMA) 1.840, DIÂMETRO DE GIRO 13.400; VÃO DA PORTA LATERAL ( ALTURA E LARGURA) 1.231, VÃO DA PORTAL TRASEIRA ( ALTURA E LARGURA) 1.542, BALANÇO DIANTEIRO 1.021, BALANÇO TRASEIRO 1.246; PESO BRUTO TOTAL (PBT) 4.100, PRESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) 5.880; VELOCIDADE MÁXIMA DE 157 KM/H; DIREÇÃO ELÉTRICA, TRAÇÃO TRASEIRA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTES COM MOLAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, AMORTECEORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRASEIRA RÍGIDO COM MOLAS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71, PNEUS 225 / 75R 16C.

**ENTREGA:** 9.1. O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE ATRAVÉS DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ONDE A



000171

EMPRESA CONTRATADA EFETUARÁ A ENTREGA, NAS QUANTIDADES SOLICITADAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADA NA AVENIDA TANCREDO NEVES, 1600 NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, EM HORÁRIO COMERCIAL. NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADAS A PARTIR DO RECEBIMENTO A ORDEM DE FORNECIMENTO

**ENTREGA B.5.** QUE SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CODIGO PENAL, DE QUE TERÁ A DISPONIBILIDADE, CASO VENHA VENCER O CERTAME, DE EXECUTAR/ENTREGAR OS SERVIÇOS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS NOS PRAZOS E/OU CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E PROJETO BÁSICO.

**PAGAMENTO:** 9.18. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM DECRETO QUE ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE PROTOCOLO E PAGAMENTO PARA O EXERCÍCIO, DISPONIBILIZADO NO SITE WWW.SORRISO.MT.GOV.BR. 9.19. OS ITENS LICITADOS

**CONTA BANCÁRIA:** BANCO SICOOB - AG: 5004 / CC: 1097289-7

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 6.5 - O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO SERÁ INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

**GARANTIA 5.2.14.** OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO, GARANTIA MÍNIMA CONFORME TERMO DESCRITIVO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

**ENDEREÇO:** R. COLONIZADOR ÊNIO PIPINO, 2799 - ST. INDUSTRIAL SUL, SINOP - MT, 78557-454  
RODOBENS MERCEDES-BENZ CAMINHÕES E VANS  
SINOP - MT · (66) 3511-8100

**DECLARAMOS** QUE SE VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME, ATENDEREMOS TODAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E ANEXOS

**DECLARO** QUE SERÃO ATENDIDAS TODAS AS CONDIÇÕES COMERCIAIS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**DECLARAMOS** QUE NESTA PROPOSTA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS CONDIÇÕES E ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA INCIDENTES SOBRE O OBJETO DESTES PREGÃO, NADA MAIS SENDO LÍCITO PLEITEAR A ESSE TÍTULO.

**DECLARO** QUE ESTA PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE.

**Inhumas, GO 05 de dezembro de 2023**

ALEXANDRE  
SEBBA  
FERREIRA:52150  
780178

Assinado de forma  
digital por ALEXANDRE  
SEBBA  
FERREIRA:52150780178  
Dados: 2023.12.05  
09:46:17 -03'00'

**ALEXANDRE SEBBA**  
**CNPJ: 02.050.048/0001-30**

**CNPJ: 02.050.048/0001-30.**  
Rua 21 F, snº, Qd. 07, Lt. 04, Residencial Vale  
Azul, Cep.: 75.408-187, Inhumas-GO  
[sebbamotors@gmail.com](mailto:sebbamotors@gmail.com) (62) 9 9815-6511

# MINUTA DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **SEBBA MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.048/0001-30, com sede à Rua 21F, s/nº, Quadra 07, Lote 04, Residencial Vale Azul, Inhumas – GO, CEP 75.408-187, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **Alexandre Sebba Ferreira**, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 182xxx93 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 521.xxx.xxx.78, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 155/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as condições expressas a seguir.

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição, pela contratante, de 01 (um) veículo tipo van, zero km, 15 passageiros + 1 motorista, Mercedes Benz Sprinter Van, totalmente descrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 040/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT, bem como na proposta apresentada pela contratada no bojo do mencionado certame licitatório.

### CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 224/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 040/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT, efetivado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 A adesão mencionada na Cláusula 2.1 foi atuada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2023, por meio do Processo Licitatório nº 155/2023.

### CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime o fornecimento a preço unitário, nos termos do Edital de regência.

### CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela entrega do objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância certa global de **R\$ 311.950,00 (trezentos e onze mil e novecentos e cinquenta reais)**.

4.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência que originou a ARP aderida, mediante a apresentação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000174

da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

**4.3** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.4** Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

**4.5** A Contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**4.6** Após o recebimento da Nota Fiscal para pagamento, a Contratante procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela Contratada.

**4.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 4.2 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

**Onde i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

**4.8** As despesas relativas à aquisição decorrente desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 710 – Tratamento Fora de Domicílio;

Ficha: 776/2023;

Elemento de despesa: 4.4.90.52.52.00.00

**4.9** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.10** A Contratante suplementará a dotação orçamentária se houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

**4.11** O valor contratado é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA V – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**5.2** O prazo para entrega do objeto contratado é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**5.3** O objeto contratado deverá ser entregue, sob as expensas da Contratada, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim.

**5.4** O prazo de vigência do presente contrato não interfere na garantia incidente sobre o veículo, que se dá com base no Termo de Referência do processo originário.

#### **CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.1** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado;

**6.1.2** Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**6.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

**6.1.4** Comunicar por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas na entrega do objeto, solicitando a substituição caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

**6.1.5** Estando o objeto de acordo com o contratado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste instrumento.

**6.1.6** Acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

**6.1.7** Comunicar a Contratada, por escrito, sob o não-recebimento do objeto, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**6.1.8** Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

010176

### 6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.
- 6.2.2** Entregar o objeto conforme as especificações e prazos previstos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 040/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT, que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 224/2023.
- 6.2.3** Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante.
- 6.2.4** Não realizar subcontratação total ou parcial do objeto.
- 6.2.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 6.2.6** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.
- 6.2.7** Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer à Contratante, ou a terceiros, decorrentes da entrega do objeto contratual.
- 6.2.8** Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.
- 6.2.9** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 6.2.10** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega do objeto.
- 6.1.11** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 6.1.12** Emitir Nota Fiscal discriminada em favor da Contratante.
- 6.1.13** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

### CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

**7.1** Em conformidade com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a licitante/contratada apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas na mencionada lei, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**7.2** A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o 10º (décimo) dia após a data fixada para a entrega;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) pela rescisão unilateral do Município de Campos de Júlio - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;
- d)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Campos de Júlio - MT, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos, seu (s) representante (s) legal (is) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou praticar (em) ilícito (s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

**7.4** O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento;

**7.5** As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" desta Cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Município de Campos de Júlio-MT, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o Contrato;

**7.6** A penalidade estabelecida na alínea "e" desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

**7.7** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

**7.8** Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**7.9** A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Campos de Júlio - MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município para posterior medidas judiciais ou protesto da CDA na via administrativa (Cartório).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**7.10** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao erário municipal.

## CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

**8.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Município de Campos de Júlio - MT.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93.
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

**8.2** A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

## CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

**9.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**10.1** A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei Federal n° 8.666/93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de:

- I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) Fiscalizar-lhe a execução;
- IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000179

**11.2** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**11.3** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

## **CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**14.2** O presente contrato deverá ser interpretado e executado com base nas disposições previstas na Ata de Registro de Preços nº 224/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 040/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT, bem como na minuta contratual que consta como anexo do mencionado certame.

## **CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, 07 de dezembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000180

---

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

---

**SEBBA MOTORS LTDA**

CNPJ nº 02.050.048/0001-30

Por Alexandre Sebba Ferreira

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CAMPOS DE JÚLIO**



CONTRATO Nº 172/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2023

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Porto Alegre nº 2525 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 03.239.076/0001-62, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o nº 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 411.319.161.15, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **SEBBA MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.050.048/0001-30, e Rua 21 F, s/n, Quadra 07, Lote 04, Residencial Vale Azul, CEP 75.408-187, cidade de Inhumas/GO, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**, portador do RG nº 1826493 DGPC/GO e CPF nº 521.507.801-78, doravante denominada "**CONTRATADO**", nos termos da Lei Federal nº 10.250/2002, bem como, aplicar-se ao subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial Nº009/2023** firmaram o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes :

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO VAN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1893-2022 NO QUAL O OBJETIVO É "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, UTENSÍLIOS E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO FAMILIAR PRESENTES NO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS**, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR TOTAL
854844	VEÍCULO PASSEIO - TIPO VAN, ZERO KM, COM CAPACIDADE MINIMA DE PASSAGEIROS 15 + 01 MOTORISTA, ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSAO DA NOTA FISCAL; NA COR BRANCA; COM CAMBIO DE 06 (SEIS) MARCHAS; MOTOR COM POTENCIA CV/KW DE 163/120, 3.800 RPM, ALTERNADOR 14V 250A E BATERIA DE 12V 92AH; AR CONDICIONADO FRONTAL DE SERIE, TACÓGRAFO ELETRONICO; AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE; VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS; ALARME, FECHAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; FARÓIS DE NEBLINA E LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA; FREIO HIDRÁULICO A DISCO, DISTANCIA ENTRE-EIXOS 3.665, COMPRIMENTO TOTAL DE 5.932, ALTURA (SEM E COM AR CONDICIONADO ) 2.632/2.820, ALTURA INTERIOR (MÁXIMA) 1.840, DIÂMETRO DE GIRO 13.400; VÃO DA PORTA LATERAL ( ALTURA E LARGURA) 1.231, VÃO DA PORTAL TRASEIRA ( ALTURA E LARGURA) 1.542, PESO BRUTO TOTAL (PBT) 4.100, PRESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) 5.880; VELOCIDADE MÁXIMA DE 157 KM/H, ESPECIFICAÇÕES COMPLETA NO TERMO.	MERCEDEZ-BENZ SPRINTER - VAN	UN	1	R\$ 311.950,00

1.2. Os serviços registrados serão adquiridos de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Os serviços deverão ser **prestados** conforme solicitação das Secretarias interessadas, no local por ela determinado, devendo ser conferido na presença do fiscal do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º, II da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 311.950,00.

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 816/2023 para o exercício de 2023, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.



- 3.4. A empresa contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7. A Contratada deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11. O CNPJ da empresa contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento contratual.
- 4.1.1. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 4.2.2. **A Contratada não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.**
- 4.3. A Contratante deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Contratante, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo



todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preço nº 224/2023, a qual originou o presente instrumento contratual terá validade de 12 (doze) meses.

**5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

**5.2.1.** O item deverá ser entregue através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Tancredo Neves, 1600 no centro do município de Sorriso – MT, em horário comercial. No prazo máximo de 30 (trinta) dias contadas a partir do recebimento a ordem de fornecimento.

**5.2.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**5.2.3.** Serão recebidos apenas o item descrito e na quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

**5.2.4.** A contratada suportará todos os custos transporte, embalagens, instalações até a entrega dos itens no município de Sorriso.

**5.2.5.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**5.2.6.** A empresa contratada suportará durante a **garantia dos itens todos os custos relacionados a deslocamento para assistência técnica e reposição de peças até a sede do município licitante, salvo em casos em que há necessidade de equipamentos específicos para tais serviços.**

**5.2.7.** Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, nos termos da lei.

**5.2.8.** Os acessórios deverão ser conforme a Resolução nº 356 – CONTRAN.

**5.2.9.** Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto fornecidos, inclusive a diferença do ICMS entre os Estados;

**5.2.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

**5.2.11.** Os veículos deverão ser 0 KM, em pleno funcionamento, com todos os componentes funcionando. Não será tolerada a entrega de veículos usados como itens solicitados ou veículos modificados para atender as descrições, somente veículo com especificações originais.

**5.2.12.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá entregar os veículos emplacados em nome da prefeitura e com a documentação em dia, dentro do prazo de entrega dos veículos.

**5.2.13.** Na proposta a empresa deverá apresentar folder ou cartaz com as descrições técnicas do produto em português para facilitar a análise da equipe técnica.

**5.2.14.** Os veículos deverão possuir assistência técnica no Estado de Mato Grosso, garantia mínima conforme termo descritivo, sem limite de quilometragem.

**5.2.15.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**5.2.16.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.



**5.2.17.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**5.2.18.** Os itens licitados somente serão adquiridos de acordo com a necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO**

**6.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de seis meses iniciados a partir da data de 16/06/2023 até o dia 15/06/2024.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades do Município:

**7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;**

**7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;**

**7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;**

**7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;**

**7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;**

**7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;**

**7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.**

**7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.**

**7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.**

**7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.**

**7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.**

**7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.**

**7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;**

**7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;**

**7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;**

**7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;**

**7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.**

**7.2.** São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

**7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.**

**7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;**

**7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;**

**7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;**

**7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.**

**7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.**

**7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.**



7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato/ata de registro de preços;**

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.27. Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. **A contratada deverá cumprir integralmente os parâmetros e especificações definidos no Termo de Referência (anexo III do edital) elaborado pelas secretarias solicitantes.**

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 507/2023, emitido pelo Departamento de Contabilidade:



ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEM DESP	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.005.08.244.0002.1034	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./ MAT. PERMAN. SEMAS	449052	518	1.5.00.000000	R\$ 131.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.005.08.244.0002.1034	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./ MAT. PERMAN. SEMAS	449052	518	2.6.66.000000	R\$ 180.000,00

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**9.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

**9.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

**9.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

**9.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;

**9.3.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

**9.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**9.3.4.** Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;

**9.3.4.1.** Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

**9.3.5.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

**9.3.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

**9.3.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

**9.3.8.** A aplicação da sanção prevista no item 9.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**9.4.** As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.5, 9.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**9.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.**



#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

**18.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**18.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**18.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**18.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**18.4.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**18.5.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**18.5.1.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**18.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Integram este Contrato o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2023** a proposta da empresa **SEBBA MOTORS LTDA** vencedora no certame supranumerado.

**19.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 176/2006 e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sorriso - MT, 16 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENÉZIO LAFIN  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**SEBBA MOTORS LTDA**  
ALEXANDRE SEBBA FERREIRA  
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CAROLINA ALVES L. OLBERMANN  
CPF:026.062.901-43

\_\_\_\_\_  
MARISETE M. BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68



000189

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

**Processo Licitatório nº 155/2023**

**Adesão a Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico.**

**Tipo: Menor Preço / Aquisição.**

**ATA/PARECER DO PREGOEIRO**

O presente processo trata de adesão à Ata de Registro de Preços nº 224/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 040/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT, para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero km, 15 passageiros + 1 motorista, Mercedes Benz Sprinter Van, com valor R\$ 311.950,00, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O processo de adesão foi realizado com base no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, tendo sido instruído com a juntada ao processo da Ata de Registro de Preços aderida, da justificativa de vantajosidade elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, dos ofícios de solicitação e autorização de adesão, dos documentos que compõem o processo licitatório de origem, bem como da documentação jurídica e fiscal do fornecedor/detentor do preço registrado.

Proponente/detentor do preço registrado: SEBBA MOTORS LTDA. CNPJ nº 02.050.048/0001-30.

Valor unitário registrado: R\$ 311.950,00.

Objeto: 01 (um) veículo tipo van, zero km, 15 passageiros + 1 motorista, Mercedes Benz Sprinter Van, com descrição detalhada constante do Termo de Referência e da proposta do proponente/detentor do preço registrado.

Campos de Júlio - MT, 07/12/2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro



000190

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Processo Licitatório nº 155/2023**

**Adesão a Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico.**

**Tipo: Menor Preço / Aquisição.**

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 224/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 040/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT, para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero km, 15 passageiros + 1 motorista, Mercedes Benz Sprinter Van, com valor R\$ 311.950,00, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARECER JURÍDICO**

"LICITAÇÃO. Procedimento. Trâmite de acordo com a legalidade. Possibilidade de adjudicação e homologação."

Chega ao nosso conhecimento, para avaliação e parecer, o processo administrativo supra mencionado.

Em análise ao procedimento adotado pela administração, documentos de habilitação juntados pelo detentor do preço registrado, tudo devidamente autuado, nenhum apontamento a ser feito, estando de acordo com os ditames da lei.

Diante disto e em cumprimento ao disposto no art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93, opinamos favoravelmente ao prosseguimento desse certame de acordo com o que preconiza a lei de licitações, haja visto o interesse público manifestado.

Analisado pela Procuradoria Jurídica do Município em 07/12/2023.

*Viviane Barbosa Silva*  
Procuradora Jurídica  
Portaria nº 1 de 23/02/2016  
Matrícula 1413

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023  Processo Licitatório: 155/2023 Data do Processo: 07/12/2023
---	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

**01 - HOMOLOGAR a presente licitação, nestes termos:**

Processo Licitatório nº 155 / 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico / Adesão a Ata de Registro de Preços

Licitação nº: 62 / 2023

Data Homologação: 07/12/2023

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 224/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 040/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT, para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero km, 15 passageiros + 1 motorista, Mercedes Benz Sprinter Van.

**FORNECEDOR**

Cod. 8109 - SEBBA MOTORS LTDA

CNPJ: 02.050.048/0001-30

Item	Código	Descrição resumida do veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	005.001.033	Veículo passeio - tipo Van, zero km, com capacidade mínima de passageiros 15 + 01 motorista.	1	311.950,00	311.950,00

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 311.950,00 (trezentos e onze mil e novecentos e cinquenta reais).

Campos de Júlio - MT, em 07/12/2023.



Irineu Marcos Parmeggiani  
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023  Processo Licitatório: 155/2023 Data do Processo: 07/12/2023
---	--

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

**01 - ADJUDCAR a presente licitação, nestes termos:**

Processo Licitatório nº 155 / 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico / Adesão a Ata de Registro de Preços

Licitação nº: 62 / 2023

Data Homologação: 07/12/2023

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 224/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 040/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT, para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero km, 15 passageiros + 1 motorista, Mercedes Benz Sprinter Van.

**FORNECEDOR**

Cod. 8109 - SEBBA MOTORS LTDA

CNPJ: 02.050.048/0001-30

Item	Código	Descrição resumida do veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	005.001.033	Veículo passeio - tipo Van, zero km, com capacidade mínima de passageiros 15 + 01 motorista.	1	311.950,00	311.950,00

Campos de Júlio - MT, em 07/12/2023.

  
\_\_\_\_\_  
Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito Municipal



**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**


**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 224/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 040/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT, para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero km, 15 passageiros + 1 motorista, Mercedes Benz Sprinter Van, tendo como detentora do preço registrado a empresa SEBBA MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.048/0001-30, com valor de R\$ 311.950,00.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora do preço registrado, devidamente juntados ao processo de adesão.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 07 de dezembro de 2023.



Eric Rodrigo Pettenan

Portaria nº 127/2020

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento



9.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 9.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

10.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. O presente Contrato obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2014, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

13.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

15.1. O processo de conferência da execução do serviço será realizado pela equipe de fiscalização, segundo orientações do setor;

15.2. Conforme protocolo do setor responsável o **CONTRATADO** deverá encaminhar o relatório mensalmente, contendo a descrição do serviço prestado, juntamente com as guias de autorizações, e, em casos de inconsistências nos relatórios de produção, uma vez não corrigida, poderão ser glosadas;

15.3. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**TITULAR:** MARCOS PAULO RIBEIRO BARRETO

**SUBSTITUTO:** ANDREIA DE MEDEIROS GOULART

15.4. Os relatórios dos serviços prestados pelos estabelecimentos deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal de Contrato antes de serem encaminhados para o Departamento de Finanças;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

16.1. A contratação dos itens objeto do presente Contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA:**

17.1. A Contratada reconhece há prerrogativas inseridas no artigo 77 e seguintes, da Lei 8.666/93, que estipula a rescisão Administrativa.

17.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 07 de setembro de 2023.

**Elaine T. Moura**

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### PORTARIA Nº. 243, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ACOLHE RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 002/2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o contido no processo de Sindicância nº 002/2023, onde se noticia suposta conduta inadequada de servidor público municipal; e

**CONSIDERANDO** ainda o precedente contido na Súmula 641 do STJ: "a portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados";

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 135, de 10 de julho de 2023 e convocada através da Portaria nº 222, de 8 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no Processo de Sindicância nº 002/2023, em face do servidor L.C.M.

**Art. 3º** Os fatos estão tipificados, em tese, no artigo 171, incisos IX a XIV da Lei nº 01, de 15 de julho de 2008, especificamente os incisos IX, X, XI e XIV, sujeitos a penalidade superior a 30 dias ou demissão.

**Art. 4º** Para a instauração e apuração dos fatos fica nomeada e convocada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, prevista na Portaria nº 136, de 10 de julho de 2023.

**Art. 5º** Para cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

**Art. 6º** O presente Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta dias), sendo admitida sua prorrogação por igual período, caso as circunstâncias o exigirem para a conclusão dos trabalhos e emissão do respectivo relatório final, contados a partir da publicação da presente portaria, seguindo o procedimento previsto no artigo 209 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, assegurando ao servidor a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e ampla defesa.

**Art. 7º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio/MT, 7 de dezembro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 055/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 055/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 30/11/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de "**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**", sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPls LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.888.303/0001-05, vencedora dos itens (21, 22, 45, 47 e 50), com valor total de R\$ 150.698,60 (cento e cinquenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), **JUNIO PRADO CAMARGO-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.816.446/0001-54, vencedora dos itens (03, 10, 18, 19, 20, 28, 39,, 41, 49, 51, 52, 56 e 57), com valor total de R\$ 230.174,25 (duzentos e trinta mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), **MULTUS COMERCIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.753.864/0001-42, vencedora dos itens (02, 05, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 40, 43, 53, 54 e 55), com valor total de R\$ 392.310,68 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e dez reais e sessenta e oito centavos), **VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.216.708/0001-04, vencedora dos itens (42, 44, 58 e 59), com valor total de R\$ 325.490,00 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais), **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.567.496/0001-61, vencedora dos itens (01, 04, 06, 09, 11, 25, 26, 38, 46 e 48), com valor total de R\$ 85.647,73 (oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos) e **CD-MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.777.674/0008-73, vencedora dos itens (08, 33, 34, 35, 36 e 37), com valor total de R\$ 374.354,77 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Para os itens (03, 10, 19, 28, 39, 41, 51, 56 e 57), conforme previsto no edital, em seu item 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, subitens de 3.2 a 3.4, foi concedido o benefício de até 10% para empresa local, em favor da licitante **JUNIO PRADO CAMARGO-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.816.446/0001-54.

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 07 de dezembro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 224/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 040/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT, para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero km, 15 passageiros + 1 motorista, Mercedes Benz Sprinter Van, tendo como detentora do preço registrado a

empresa SEBBA MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.048/0001-30, com valor de R\$ 311.950,00.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora do preço registrado, devidamente juntados ao processo de adesão.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 07 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Petteenan

Portaria nº 127/2020

### NOTIFICAÇÃO

Ao Sr.

**PÉRICLES COUTO ROCHA**

**STARK CONSTRUÇÃO LTDA**

**Rua Quarenta e Dois, nº 21, São Gonçalo**

**PETROLINA – PE**

**EMPREENDIMENTO:** Reforma e ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

**CONTRATO:** 230/2023

Prezados Senhores,

Esperamos que esta mensagem os encontre bem. Escrevemos para expressar nossa preocupação em relação ao andamento dos serviços contratados para a obra em execução e, mais especificamente, quanto à observada falta de colaboradores ao longo do projeto.

Conforme formalizado em nosso contrato, os serviços deveriam ter sido concluídos até a presente data. Contudo, constatamos que diversos itens ainda não foram entregues conforme o acordado. Em vista disso, solicitamos a entrega imediata dos serviços já formalizados, respeitando os termos e especificações previamente estabelecidos.

Além disso, percebemos uma redução notável no número de colaboradores ao longo dos últimos meses, o que tem impactado diretamente no cronograma estabelecido. Gostaríamos de compreender os motivos para essa falta de mão de obra e solicitamos que a empresa justifique essa situação de maneira detalhada.

Dada a urgência do assunto, solicitamos que a empresa forneça a justificativa para a falta de colaboradores no prazo de 2 dias úteis a partir do recebimento desta notificação. Adicionalmente, requeremos a apresentação de um cronograma atualizado para a conclusão dos serviços, considerando os prazos observados.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e cooperação nesta questão. Estamos à disposição para discutir qualquer esclarecimento adicional que possa ser necessário.

Campos de Júlio, 06 de dezembro de 2023.

**EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO**

Fiscal da Obra

Engenheiro Civil

CREA – 1220503037

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.927/2023/GAPRE, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.927/2023/GAPRE, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA**, matrícula n.1842, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotado(a) na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, considerando o Edital nº021/2022 que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
01/01/2022 A 31/12/2022	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/01/2024	01/02/2024

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 07 de dezembro de 2023.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2023

Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 040/2023, onde a Empresa vencedora S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI inscrita no CNPJ nº 14.805.780/0001-51, objetivando a Aquisição de luminárias em LED para vias públicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte-MT.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. O menor valor da contratação é de R\$ 21.783,36 (vinte, setecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

Canabrava do Norte-MT, em 07 de Dezembro de 2023.

**João Cleiton Araújo de Medeiros**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PORTARIA Nº820/2023**

**Portaria nº820/2023**

De 16 de novembro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Felipe Rodrigues Moreira** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 385.345-4/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

### Competência

Processo Licitatório - Dezembro de 2023

### Reenvio

Não

### Recebido em

12/12/2023 - 09:49:26

### Enviado por

WILMA DA GUIA FERREIRA

### Arquivo

 [1118546PL.202312\\_12120949.ZIP \(33.56 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **6**

[Conteúdo](#) **1**

### Descrição

### Número

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO(CARONA) OU PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES ELETRÔNICOS DE OUTROS ÓRGÃOS**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

0000000062/2023

Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos